



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 85.ª DA REPÚBLICA — N.º 23.116

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Consultor Geral do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS, Respondendo

BELEM — SABADO, 27 DE SETEMBRO DE 1975

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

28 PÁGINAS

DECRETO N. 9.267 — DECRETOS

do Governo do Estado

— XXXXX —

EDITAL DE CONCORRENCIA PÚBLICA N. 02/75

da Companhia de Habitação do Estado do Pará

COHAB — PARA

— XXXXX —

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

da Xerox do Brasil S. A. — Reproduções Gráficas

— XXXXX —

AVISO — da Universidade Federal do Pará — REITORIA

— XXXXX —

ACÓRDOS — do Tribunal de Justiça do Estado

— XXXXX —

EDITAIS — da Comarca da Capital

da Comarca de Capanema

— XXXXX —

BOLETIM N. 118/75 — da Justiça Federal

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 9.267 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1975

Homologa a Resolução n. 14/75-CD, do Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 14/75-CD, que este acompanha, de 11 de setembro de 1975, que autoriza o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP a proceder a contenção de despesa no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), no corrente exercício financeiro e dá outras providências.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 14/75-CD

O Conselho do Desenvolvimento do Estado do Pará, em sua 12a. Reunião Ordinária, realizada em 11 de setembro de 1975, no uso de atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando o contido no art. 60, letra "i" da Lei Estadual n. 3649, de 27 de janeiro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º — Autorizar o Secretário Geral do Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará — IDESP, a proceder a contenção de despesa no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), fixada nas seguintes classificações orçamentárias para a execução no corrente exercício financeiro:

4101.03072171.001	4.1.2.0	10.000,00
4101.03090211.004	4.1.2.0	822.000,00
4205.03090411.007	4.1.2.0	63.000,00
4206.03090211.008	4.1.2.0	105.000,00
TOTAL		Cr\$ 1.000.000,00

Art. 2º — A contenção de que trata o artigo anterior, visa a oferecer recursos ao Governo do Estado do Pará, para a abertura do crédito necessário à instalação da Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 3º — Esta Resolução, após homologada por Decreto do Excelentíssimo Governador do Estado, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

Presidente do BEP — Presidente do Conselho

ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura — Membro

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda — Membro

MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública — Membro

ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Educação e Cultura — Membro

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário Geral do IDESP — Membro
(G. — Reg. n. 3068)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1975

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.72, resolve:

Aposentar, de acordo com os arts. 110, parágrafo único, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 1), combinado com os arts. 118, 138, inciso V, 143, 145, 227, 161, item I e 163, § 2º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953; art. 10, da Lei n. 4452 de 20.12.1972 e mais a Lei n. 1894, de 30 de junho de 1960, Maria de Nazareth da Silva Brandão, Técnico de Administração, Símbolo CC-7, do Quadro Permanente, no cargo de Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 86.400,00 (Oitenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros), assim discriminados:

— Vencimento Integral	54.000,00
— 20% de adicional	10.800,00
— Gratificação Especial (art. 10. - Lei 4.452 de 20.12.1972)	21.600,00
Cr\$ 86.400,00	

Em, 29 de julho de 1975.

Dr. Alberto Seguin Dias

Secretário do Interior e Justiça

Dr. Clóvis de Almeida Macola

Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas

pelo Acórdão n. 9.305, de 26.08.1975.

(G. — Reg. n. 3028)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 15 DE SETEMBRO DE 1975

O Governador do Estado do Pará, resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nelson Calandrin de Azevedo Carvalho, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão, Símbolo CC-8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de setembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 3091)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Resumo de Decretos

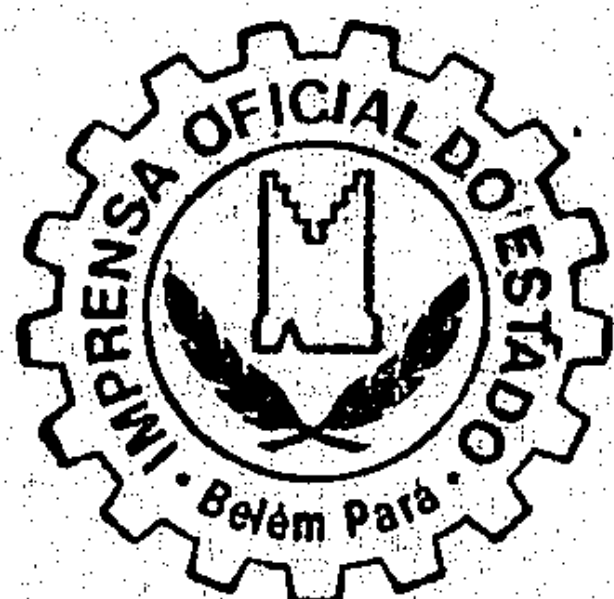
O Secretário de Estado de Governo, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967, assinou os decretos concedendo o que abaixo segue aos seguintes funcionários:

Zena Gorayeb Santos, professor (E. de 10. Grau R. Barbosa — Capital) dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Eugênia Soares dos Santos, diarista (E. E. de 10. Grau P. de Brito — Capital) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1737) a contar de 1º.6 a 29.8.75.

Maria do Perpétuo Socorro de Souza, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias de licença-reposo (laudo médico n. 1528) a contar de 20.5 a 17.8.75.

Marlene Simão do Nascimento, diarista (Dep. de A. M. Sanitária) 90 dias



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Diretoria, Administração,
Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Diretoria de Documentação e Divulgação 26-0859

Posto de Vendas Centro
Rua 13 de Maio, 280-1
Fone: 22-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO

Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOEÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Crs.	D. O.	Crs.
Anual . . .	700,00	Nº atrasa-	
Semestral .	400,00	do ao ano	
Nº avulsos .	3,00	umenta . .	2,00
Outros Es-		Publicações	
tados e Mu-		Página co-	
nicipios		mum, cada	
		centímetro..	15,00
		Página de	
		Contabilidade - preço	
Anual . . .	1.000,00	fixo	1.300,00
Semestral .	500,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: DAS
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a cir-
culação do DIÁRIO, na Capital e 3 dias
no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

de licença-reposou, a contar de 9.5 a
6.8.75.

Deusarina Freitas Rocha, prof. não
titulado (E. E. de 1o. Grau B. de Car-
valho — Abaetetuba) seis (6) meses de
licença especial, decênio de 05.03.59 a
05.03.69.

Lucidéa Francisca Carvalho Pam-
plora, professor (E. R. da F. E. I. J.
— Capital) seis (6) meses de licença
especial, decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Maria da Consolação Rodrigues da
Silva, professor (E. E. de 1o. Grau R.
Barbosa — Capital) seis (6) meses de
licença especial, decênio de 06.04.61 a
06.04.71.

Rosalina da Silva Cruz Cardoso,
professor (Centro S. Auxilium — Capi-
tal) seis (6) meses de licença especial,
decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Sebastião de Araújo Pontes, labora-
torista (SESPA) seis (6) meses de li-
cença especial, decênio de 12.09.57 a
12.09.67.

Aspásia Póvoa Ferreira, professor
(E. E. de 1o. Grau S. Antonio — Ca-
pital) dois (2) anos de licença sem ven-
cimentos para tratar de interesses par-
ticulares.

Benedita Ferreira Nunes, professor
(E. E. de 1o. Grau C. C. Branco —
Capital) dois (2) anos de licença sem
vencimentos para tratar de interesses
particulares.

Luiz Maria Ferreira Leitão, pro-
fessor (E. E. de 1o. Grau Profa. Ané-
sia — Capital) dois (2) anos de licença
sem vencimentos para tratar de inte-
resses particulares.

Eugenia Maria Vianna, professor (E.
E. de 1o. Grau B. Constant — Capital)
dois (2) anos de licença sem ven-
cimentos para tratar de interesses par-
ticulares.

Maria de Jesus Paulain Ferreira,
professor (Dep. de Controle) dois (2)
anos de licença sem vencimentos para
tratar de interesses particulares.

Maria Zelia Barreto de Carvalho,
professor (E. E. de 1o. Grau Bom Pas-
tor) dois (2) anos de licença sem ven-
cimentos para tratar de interesses par-
ticulares.

Maria das Graças Pimentel Conduru,
professor (E. E. de 1o. Grau Dr. A.
Duarte — Capital) dois (2) anos de li-
cença sem vencimentos para tratar de
interesses particulares.

Izilda Lopes de Oliveira, professor
(E. E. de 1o. Grau P. Marques) dois
(2) anos de licença sem vencimentos
para tratar de interesses particulares.

Leonilda Pepes Hermes, professor
(E. E. de 1o. Grau Prof. C. Salgado)
dois (2) anos de licença sem vencimen-
tos para tratar de interesses particu-
lares.

Louriden Leoni Pinto, professor (E.
de 1o. Grau D. Pedro II) dois (2) anos
de licença sem vencimentos, para tratar
de interesses particulares.

Maria de Fatima Freitas Duarte,
professor (E. de 1o. Grau P. de Brito)
dois (2) anos de licença sem vencimen-
tos para tratar de interesses parti-
culares.

Maria Francisca Nogueira de Oli-
veira, professor (E. E. de 1o. Grau S.
Dumont) dois (2) anos de licença sem
vencimentos para tratar de interesses
particulares.

Maria Georgina Seráfico de Assis
Carvalho, professor (E. E. de 1o. Grau
B. do Rio Branco) dois (2) anos de li-
cença sem vencimentos.

Maria Cecim Brito, professor (E.
de 1o. Grau Monsenhor Mancio — Bra-
gança) um (1) ano, em prorrogação, de
licença sem vencimentos para tratar de
interesses particulares.

Maria Nadir Matos Pereira, profes-
sor (E. E. de 1o. Grau M. Azevedo)
dois (2) anos de licença sem vencimen-
tos para tratar de interesses parti-
culares.

Francisco Pedro da Silva, diarista
com estabilidade (H. Juliano Moreira)
tornar sem efeito o Decreto datado de
31.12.73 que concedeu seis (6) meses de
licença especial, decênio de 12.03.61 a
12.03.71.

Antonio Alves Moreira, diarista com
estabilidade (Colônia do Prata) tornar
sem efeito o Decreto datado de
11.12.72 que concedeu um (1) ano de
licença especial, decênios de 01.08.47 a
01.08.67.

Hildo Alves de Melo, diarista com
estabilidade (Colônia do Prata) tornar
sem efeito o Decreto datado de
16.01.73 que concedeu seis (6) meses de
licença especial, decênio de 01.06.56 a
01.06.66.

Mario Martins Aragão, diarista (Serv.
Distritais do Interior) seis (6) meses de
licença especial, decênio de 10.06.60 a . . .
10.06.70, tornar sem efeito o Decreto
datado de 08.8.73.

Lauro Monteiro Pereira, diarista
(Serv. D. do Interior) seis (6) meses
de licença especial, decênio de
07.01.60 a 07.01.70, tornar sem efeito o
decreto datado de 22.10.73.

Maria das Graças Moura Carneiro,
professor (E. E. de 1o. Grau B. R.
Branco — Capital) dois (2) anos de li-
cença sem vencimentos para tratar de
interesses particulares.

Terezinha de Jesus Rabeo Moura,
prof. regente (E. E. de 1o. Grau A.
Olimpio — Capital) dois (2) anos de li-
cença sem vencimentos para tratar de
interesses particulares.

Doralice Lopes de Araujo, prof. não titulado (G. E. Pe. Anchieta — Ananindeua) 45 dias de LTS (laudo médico n. 1392 — Diag. Codif. 300) a contar de 24.3 a 7.5.75.

Maria das Dores Bentes de Souza, professor (G. E. A. Tamandaré) 43 dias de LTS (laudo médico n. 1448 — Diag. Codif. 300.0-300.4) a contar de 13.4 a 1.6.75.

Maria de Nazaré Miranda Martins, professor (E. de 1º Grau Santos Dumont) 60 dias de LTS (laudo médico n. 1406 — Diag. Codif. 429-401) a contar de 21.3 a 19.5.75.

Odete Soares da Penha, escrev. — qütilógrafo da SAGRI, 180 dias de LTS, em prorrogação (laudo médico n. 1402 — Diag. Codif. 011) a contar de 15.5 a 10.11.75.

Rosa Maria Jennings Cavalcante, diarista (E. P. Fonte Viva) 40 dias de LTS em prorrogação (Laudo Médico n. 3434 — Diag. Codif. 298.0) a contar de 5.9 a 14.10.74.

Raimunda Santana Santos, servente (C. Alvaro A. Silveira — Santarém) 90 dias de LTS (atestado médico) a contar de 02.3 a 30.5.75.

Aldenora Sandra Peres Farias, prof. (Centro de E. Especial) 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma (laudo médico n. 1370 — Diag. Codif. n. 938.9-N827) a contar de 1.5 a 9.6.75.

Juracy de Assis Martins, professor não titulado (E. E. Helvécio Guerreiro — Oriximiná) 40 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 1.4 a 10.5.75.

Leonor Tuffi Nemer, prof. não titulado (G. E. Dr. Gama Malcher) — M. Alegre) 30 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 1.º a 30.04.75.

Maria Perpétua França de Matos, prof. regente (E. de 1º Grau M. Sarmento — Santarém) 30 dias para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 03.03 a 1.04.75.

Maria José Cardoso Fagundes, prof. regente (E. E. de 1º Grau D. S. Lopes) 45 dias de licença para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 26.5 a 9.7.75.

Sandra Maria Negrão Pinto, professor (E. E. de 1º Grau B. Constant) 90 dias de licença, em prorrogação, para assistir pessoa da família que se encontra enferma, a contar de 5.5 a 2.8.75.

Mercês Maria Martins Negrão, professor (E. E. de 1º Grau Profa. Rosalina Cruz) 90 dias de licença-reposo, a contar de 9.5 a 6.8.75.

Albanise Macedo de Nôvoa, professor (E. R. Caminhos do Bem) seis

(6) meses de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Benedita Oliveira de Ataíde, professor não titulado (E. E. de 1º Grau C. B. do R. Branco) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Benedita Colares Ribeiro da Costa, professor (E. E. de 1º Grau J. Veríssimo) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Bernadete Isolina de Moraes Rego Barros, professor (E. E. de 1º Grau P. de Brito) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Carmen Celeste Martins de Atencar, professor (E. E. de 1º Grau Pte. C. Branco) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Dionete Maria Vieira Sampaio, professor (E. de 1º Grau S. C. de Jesus) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Esmeralda Lobato da Silva, professor especializado (E. Lourenço Filho) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Ednê de Souza, professor (E. E. de

1º Grau V. A. Cunha) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Edna Graça da Silva Rocha, professor (Div. Patrimonial da SEDUC) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Elza da Conceição Souza da Rocha, professor (C. Social Auxilium) um (1) ano e dois (2) meses de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, em prorrogação.

Elvina Maria Nascimento Cabral, professor (E. de 1º Grau Dr. Mario Chermont) um (1) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Fátima Maria Monteiro dos Santos, professor (E. E. de 1º Grau Rui Barbosa) dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Graça Maria Jones Travassos Cancela, professor (E. E. de 1º Grau S. Nascimento — Sta. I. do Pará) dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Ieda Rodrigues de Lucena, professor (E. E. de 1º Grau Rui Barbosa) um (1) ano de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

(G — Reg. n. 2493)

A N Ú N C I O S

PROVIMI AMAZÔNIA S/A

— INDÚSTRIA E

COMÉRCIO

C.G.C. 04907333/0001

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de outubro de 1975, às 10:00 horas, na sede da companhia, à Rua Santo Antônio, n. 432, sala 404, nesta cidade de Belém, a fim de ser deliberada a seguinte ordem do dia:

a — Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos exercícios encerrados em 31 de dezembro dos anos de 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974.

b — Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como fixação das respectivas remunerações;

c — Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos relacionados ao artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de setembro de 1975.

WILHELMUS LAMBERTUS

CHRISTIANS

Diretor

16. CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL. Reconheço a firma de Wilhelmus Lambertus Christians, por comparação com ficha, arquivada neste Cartório. — Dou fé.

São Paulo, 24 de setembro de 1975.

Em testemunho M. Z. P. da verdade.

MARILENA ZARATIN PENTEADO

Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. n. 4999 — Dias: 27, 30/9, e 1/10/75)

PROPIRA S/A — AGRO

PECUÁRIA INDUSTRIAL

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores Acionistas de PROPIRA S/A — AGRO PECUÁRIA

INDUSTRIAL, para a reunião da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 9 de outubro de 1975, às 10 horas, em sua sede social no Ramal de Benfica, Município de Benevides, para deliberarem sobre:

- a) Apreciação e aprovação do Aumento do Capital Social, em decorrência da Reavaliação do Ativo Imobilizado;
- b) Alteração dos Estatutos Sociais;
- c) Alienação de imóvel no Rio de Janeiro;

d) O que ocorrer.

Benevides, 24 de setembro de 1975.

MARIO TOCANTINS LOBATO

Presidente

(Ext. Reg. n. 4959 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

S. A.

C.G.C. 04.909.537/0001—20

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de FERREIRA D'OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S/A., para se reunirem em assembléia Geral Extraordinária às 16:00 horas do dia 06 de outubro de 1975, em sua sede social à Rua João Alfredo, 47/57 para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Incorporação à Sociedade da Firma que gira nesta praça sob a razão social RAMOS & CIA.,
- CGC. 04.909.321/0001—64

b) O que ocorrer.

Belém, 22 de setembro de 1975.

SAHID XERFAN — CPF 003710252
Presidente

(T. n. 23864 — Reg. n. 4961 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

F. AGUIAR S. A.

COMÉRCIO E

REPRESENTAÇÕES

CGC — 04.897.039/01

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 10 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Santo Antonio n. 90, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975; a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4948 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

FIGUEIREDO MENDONÇA

S. A. — APARELHOS

DOMÉSTICOS

CGC — 04.907.507

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 16 horas do dia 05

de outubro de 1975, em sua sede social na Avenida Nazaré n. 1307, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento de capital social. Belém, 22 de setembro de 1975.

a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4949 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

PRODUÇÃO INDUSTRIAL

DE CALCÁRIO S/A —

PROINCA

C. G. C. — 04.823.638/0001

Assembléia Geral Ordinária
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Acionistas da Sociedade Anônima de capital autorizado "Produção Industrial de Calcário S/A" — PROINCA para a reunião da Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 02 de outubro do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 118, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

- a) — Apreciação do relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal e Balanço correspondente ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1974;

- b) — Eleição dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos honorários;

- c) — O que ocorrer.

Belém, 23 de setembro de 1975.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 4960 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

DELTA PUBLICIDADE

S. A.

CGC—04.929.683

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 17 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Gaspar Viana n. 253, a fim de deliberarem sobre o aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975.

a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4941 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

AGROPECUÁRIA VALE

DO GUAPORÉ S/A

CGC n. 04.964.656/0001

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas desta sociedade, para se reunirem em

Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 de setembro de 1975, às 10:00 horas, na sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Mudança da Sede Social;
- 2 — Modificação parcial dos Estatutos Sociais;
- 3 — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 03 de setembro de 1975.

JOSÉ LUIZ ZILLO

Diretor Financeiro

20.º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

S. Paulo, 12 de setembro de 1975.

Em testemunho E. B. C. da verdade:

ESPEDITO BEZERRA COSTA

Escrevente Autorizado

(T. n. 23859 — Reg. n. 4942 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

CASA DAS GELADEIRAS

E TV S. A.

CGC — 04.908.356/01

Convidamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 11 horas do dia 05 de outubro de 1975, em sua sede social na Rua Senador Manoel Barata n. 343, a fim de deliberarem sobre a proposta de aumento do capital social. Belém, 22 de setembro de 1975. a) A Diretoria.

(Ext. Reg. n. 4947 — Dias: 25, 26 e 27.09.75).

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA DO PARÁ

C.G.C. n. 04.941.795/0001

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na Sede Social à Rua 28 de Setembro, 668, nesta cidade de Belém, às 09:00 horas (nove horas do dia 03 (três) de outubro de 1975.

ORDEM DO DIA:

- a) Aumento do capital Social Autorizado.
- b) Reforma parcial dos Estatutos.
- c) Aumento do Capital Realizado, com aproveitamento de reservas.
- d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 23 de setembro de 1975.

GUILHERME DE SOUZA CASTRO

CARDOSO

Diretor

(Ext. — Reg. n. 4955 — Dias: 25, 26 e 27/09/75).

HOTÉIS NORTE DE TURISMO, S/A.

Registro Embratur n. 116 —
C.G.C. 04.747.008/0001—10

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à reunião de Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 9 de outubro, às 17 horas, em nossa sede social provisória à Rua Cons. João Alfredo, 284 s/401 para tratar e deliberar o seguinte:

- Liquidação e Extinção da firma;
 - O que ocorrer.
- Belém, 23 de setembro de 1975.
ELIAS SALAME DA SILVA
Liquidante
(Ext. Reg. n. 4945 — Dias: 25, 26 e 27.09.75)

PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A.

C.G.C. 05.459.177/0001

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

São convidados os senhores acionistas da PAGRISA — Pará Pastoril e Agrícola S/A., a se reunirem na sede social no Km. 262 — Br.-14, Fazenda PAGRISA, município de Paragominas, Estado do Pará, no dia 10 de outubro de 1975, às 8,00 (oito) horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Incorporação de recursos próprios ao capital da sociedade;
- Assuntos diversos de interesse da sociedade.

PAGRISA, 11 de setembro de 1975.

WILSON ZANCANER
Diretor Executivo

(T. n. 23867 — Reg. n. 4969 — Dias: 26, 27 e 30.09.75)

Serraria São Sebastião

— CHAMADA DE EMPREGADO —

Convidamos o operário Jorge Rodrigues de Souza, a vir reassumir suas atividades em nossa Serraria, dentro do prazo de 3 dias, a contar desta data, de onde se ausentou sem permissão desde o dia 16 de agosto deste ano, sob pena de

ser demitido por abandono de emprego de acordo com a Lei Vigente.

Belém, 16 de setembro de 1975.

RUY LINS WANDERLEY

Porto São Sebastião

(T. n. 23869 — Reg. n. 4975 — Dias: 26, 27 e 30.09.75)

MINDUCO S/A. — Mercantil e Industrial do Coco

CGC — 04.906.467/0001

Assembleia Geral Extraordinária

— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas de MINDUCO S/A. — Mercantil e Industrial do Coco, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 18 horas, do dia 8 de outubro vindouro, em sua sede social sita à Av. Bernardo Sayão, 4.908, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aprovação e tomada de contas da Diretoria, referente ao exercício social de 1974;
- Eleição de diretoria e membro do conselho fiscal, e respectivos honorários;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1975.
A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 4982 — Dias: 26, 27 e 30.09.75)

Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A.

— COBRAS —

— CONVOCAÇÃO —

Assembleia Geral Extraordinária

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na sede social, à Travessa Humaitá, 967 no dia 06 de outubro de 1975, às 17,30 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o seguinte:

- Aumento do Capital Social com aproveitamento de reservas;
- Alteração parcial dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de setembro de 1975.

MAURICIO AYRES DE AZEVEDO
Presidente

(T. n. 23870 — Reg. n. 4987 — Dias: 26, 27 e 30.09.75)

COMPANHIA RIO CAPIM

AGRO PECUÁRIA

CGC. 05.074.349/001

Capital Autorizado Cr\$ 64.500.000,00
Capital Subscrito e Realizado Cr\$ 16.000.000,00

Ata da reunião da Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e cinco, às 10 horas, na Sede Social à Avenida Presidente Vargas, 780 conj. 1.301, em Belém, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da Companhia Rio Capim Agro Pecuária. Assumiu a Presidência dos trabalhos o Sr. Amador Aguiar, Diretor-Presidente, informando que a razão dessa reunião era a de oficializar a transferência da Sede Social da Rua XV de Novembro 226 Sala 1.508 — Belém-Estado do Pará, para a Avenida Presidente Vargas 780—Conj. 1.301—Belém-Estado do Pará, onde, de fato, desde março de 1.975 já se encontrava instalada a Sede da Empresa. Ouvidos a respeito os demais Diretores foram unânimes na aprovação da transferência em definitivo da Sede Social para o novo local, onde lhes proporcionava melhores condições de atendimento e relacionamento com as Repartições Oficiais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Diretoria. Belém, 30 de abril de 1975. A presente é cópia autêntica da lavrada em livro próprio.

Mário Coelho Aguiar

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 23.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1775/75, a 1a. via da presente Ata de Cia. Rio Capim Agro Pecuária.

Belém, 23 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 23871 — Reg. n. 4988 — Dias: 27.09.75).

AGRO PECUÁRIA GRÃO PARÁ S/A

CGC. 05.426.630/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

— Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às 9:00 horas, na sede social da Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Agro Pecuária Grão Pará S/A. A Assembléia foi instalada nos termos dos Estatutos Sociais, pelo Diretor-Presidente da Sociedade, Sr. Antonio Lunardelli, após verificar pelas assinaturas lavradas no Livro de Presença de Acionistas, haverem comparecido acionistas representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, e, por aclamação geral, assumiu a presidência, convidando a mim, Hermínio Lunardelli para secretário. Iniciando os trabalhos, procedi à leitura, por ordem do Sr. Presidente, do edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 2, 3 e 4 de abril de 1975 e no jornal "A Província do Pará" nos dias 28, 30 e 31 de março de 1975, assim redigido: "Agro Pecuária Grão Pará S/A — C.G.C. 05.426.630/0001 — Assembléia Geral Ordinária — São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 9:00 horas do dia 30 de abril de 1975, em sua sede social na Fazenda Grão Pará, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974; b) Eleição dos membros da Diretoria e fixação dos seus honorários; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; e d) Outros assuntos de interesse social. Comunicamos que se acham à disposição dos senhores acionistas na sede desta Sociedade, os documentos a que se refere o artigo 92 do Decreto-lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940. Santana do Araguaia, 24 de março de 1975, ass.: Hermínio Lunardelli — Diretor". A seguir, o senhor presidente declarou que se achavam sobre a mesa o relatório da Diretoria, o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, e publicado no Diário Oficial

do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" ambos do dia 25 de abril de 1975 e solicitou a mim secretário, que procedesse à leitura desses documentos. Finda a leitura, foram eles submetidos à discussão e votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, abstenendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao item b da Ordem do Dia, declarou o senhor Presidente que a Assembléia deveria eleger a nova Diretoria com mandato por quatro (4) exercícios seguintes fixando seus honorários. Finda a votação, verificou-se por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte resultado: Reeleito Diretor-Presidente: Antonio Lunardelli, brasileiro, viúvo, pecuarista, CPF n. 002.470.148, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, à rua França, 327; eleito Diretor Vice-Presidente: Eduardo Penteado Lunardelli, brasileiro, casado, industrial, CPF n. 045.617.758, residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à rua Urias de Figueiredo 60; eleito Diretor Executivo: Dr. Santo Lunardelli, brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF n. 008.219.858, residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à rua Honduras, 629; reeleito Diretor: Dr. Hermínio Lunardelli, brasileiro, casado, médico e pecuarista, CPF n. 004.021.338; residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à Av. República do Líbano, 1844; Os honorários da Diretoria foram fixados na base do maior salário mínimo vigente no País, pagos mensalmente. Prosseguindo declarou o senhor Presidente, que estava em discussão, a matéria constante do item "c" da Ordem do Dia, devendo os presentes elegerem os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1975, fixando suas respectivas remunerações. Posto em discussão e votação, verificou-se por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, o seguinte resultado: Efetivos foram reeleitos: Dr. Alberto Andrade Galvão, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF n. 001.199.298, residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à rua Mariana Correia, 198; Jaguanbá Gomes de Oliveira, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC PA, sob n. 0341 com CPF n. 000854992, residente e domiciliado em Belém Estado do Pará; e eleito José Carlos Dias, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 042.670.608, residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à Alameda Campinas, 1493 — 2.º andar — apto. 22; Suplentes foram reeleitos: Quintino Barroso Ratto, brasileiro, desquitado, comerciante, CPF n. 017.615.268; residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à rua 13 de Maio 1418 — Apto. 64; Geraldo Pereira, brasileiro, casado, con-

tador e advogado, inscrito no CRC—PA sob n. 131 e CPF n. 000.849.252, residente e domiciliado em Belém, Estado do Pará; e eleito Dr. Vicente Sampaio Góes Neto, brasileiro, casado, advogado, CPF n. 007.528.608, residente e domiciliado em São Paulo — Capital — à rua Estados Unidos, 650. Os honorários foram fixados em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada conselheiro, por sessão a que comparecerem. Em seguida, o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse fazer uso, para tratar de assuntos de interesse social, nos termos do item "c" do edital de convocação. Como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, secretário, pelo senhor Presidente e pelos demais acionistas presentes à Assembléia, dela tirando-se cópias datilografadas, autenticadas, para os fins legais. Santana do Araguaia, 30 de abril de 1975.

Antonio Lunardelli

Presidente

Dr. Hermínio Lunardelli

Secretário

Eduardo Penteado Lunardelli

Dr. Santo Lunardelli

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no Livro próprio Santana do Araguaia, 30 de abril de 1975.

Dr. Hermínio Lunardelli
Secretário

11.º CARTÓRIO DE NOTAS

Reconheço a firma supra de Hermínio Lunardelli.

S. Paulo, 9 de junho de 1975.

Em testemunho A. G. S. J. da verdade.

Antonio G. de Souza Jr.

Escrivão

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 09.09.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 1703/75, a lavratura da presente Ata, de Agro Pecuária Grão Pará.

Belém, 09 de setembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 4989 — Dia: 27/9/75)

CLUBE DE MÃES DE GURUPÁ

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL

DO CLUBE DE MÃES DE GURUPÁ

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às dezesseis horas, em a sala onde provisoriamente está instalado o Clube de Mães de Gurupá, no prédio do Colégio São Benedito, à Avenida 11 de Novembro s.n., nesta cidade de Gurupá, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral as Associadas do Clube de Mães de Gurupá, por convocação de sua Diretoria com o fim específico de deliberar sobre alteração dos Estatutos do Clube, no que diz respeito a redação do art. 18. Sob a presidência da Sra. Maria Raimunda Santos Fernandes Mello, foi aberta a sessão determinando à Sra. Alice Coimbra Palheta, 2a. Secretária que procedesse a chamada para verificação do número de associadas presentes, o que foi feito, constatando-se a presença de número legal. A seguir, pela 1a. Secretária, Sra. Noêmia Cabral Serra, foi lido o expediente que constou do Edital de Convocação de Assembléia Geral, reafirmando o objetivo daquela convocação. Após, a senhora presidente fazendo clara e detalhada explanação submeteu a apreciação e deliberação de todas as associadas presentes a alteração da redação do Art. 18 dos Estatutos do Clube de Mães de Gurupá, dos termos originais para o seguinte teor: "Art. 18 — Em caso de dissolução da entidade, o seu patrimônio reverterá para outra entidade congênere devidamente registrada no CNSS". Posto em votação, foi a proposição aceita e aprovada por unanimidade, passando, por conseguinte, o Art. 18 do Clube de Mães de Gurupá, a vigorar, a partir desta data, com a redação acima descrita e aprovada por sua Assembléia Geral. Nada mais havendo, mandou a Sra. Presidente que se lavrasse esta Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Diretoria do Clube.

Gurupá, 1.º de junho de 1975.

MARIA RAIMUNDA SANTOS
FERNANDES DE MELLO

Presidente

EDUVIRGEM DA SILVA PALHETA
Vice-Presidente

NOEMIA CABRAL SERRA
1a. Secretária

ALICE COIMBRA PALHETA
2a. Secretária

MARIA DE LOURDES C. SILVA
1a. Tesoureira

ALZIRA ATAIDE MORAES PARA
2a. Tesoureira

OLINDA PROFETA COIMBRA
Oradora

MARIA DE NAZARÉ MARTINS
Diretora de Sede

Reconheço as assinaturas supra assinaladas com Rec.

Gurupá, 24 de junho de 1975.
Em testemunho F. B. L. da verdade.
FRANCISCO BARBOSA LOBATO
Tabelião

Registro Civil de Títulos e Documentos 2.º Ofício

Apresentado no dia 23 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o n. de ordem 39528 do Protocolo Livro A n. 2 Registrado sob o n. de ordem 373 Livro A n. 2 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Belém do Pará, em 23 de agosto de 1975.

OLGARINA AMADOR RABELO
Escrevente Juramentada
(T. n. 23872 — Reg. n. 4992 — Dia
27.09.75)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUTÁRIA
EDITAL N. 03/75
DFT / SEFA

O Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária, notifica pelo presente Edital, João Augusto de Siqueira e Silva, ocupante do cargo de Fiscal de Rendas, lotado neste Departamento, matrícula n. 200.209, para no prazo de trinta (30) dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, maior ou de coação ilegal ser proposta de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão de acordo com os artigos 186 Item II e 205 da Lei 749, de 23.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Departamento de Fiscalização Tributária, 21 de agosto de 1975.

LUIZ DA COSTA LOPES
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 4547 — Dias 28/08, 12 e 27.09.75)

Ministério da Educação e Cultura

CONSELHO NACIONAL DE

SERVIÇO SOCIAL

Renovação Certificado Provisório de
Entidade de Fins Filantrópicos

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acordo com o art. 1.º, combinado com os arts. 3.º e 4.º, do Decreto n. 1.117, de 10. de junho de 1962, RESOLVE, expedir o presente certificado, válido por dois anos, à SOCIEDADE DAS IRMÃS ADOL-

ADORAS DO SANGUE DE CRISTO, sediada em Manaus, Estado do Amazonas, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada em 01 de agosto de 1974, julgando o Processo n. 217.369/74.

CNSS-Brasília 07 de agosto de 1974.

Hélio Pereira Vieira
Presidente

Obs.: O presente Certificado só será RENOVADO mediante comprovação oficial de que esta entidade está cadastrada na repartição competente a fornecer o Atestado de Utilidade Pública.

(Ext. Reg. n. 4983 — Dia: 27.09.75)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB — PARÁ

Edital de Concorrência

Pública n. 02/75

Edital da Concorrência Pública n. 02/75, para execução por empreitada global de uma Escola de 1o. Grau para o Conjunto Residencial CIDADE NOVA-I.

A Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB — PARÁ, faz saber a quem interessar possa, que acha-se aberta Concorrência Pública para construção por empreitada global de uma Escola de 1o. Grau para o Conjunto Residencial CIDADE NOVA-I, nesta capital, em terreno de sua propriedade.

- 1—Fazem parte do presente Edital o Caderno de Qualificação e o Caderno de Encargos integrantes das Normas Gerais para licitação, Anexo VII do Manual de Instruções da Carteira de Operações de Natureza Social do BNH para as COAHBs.
- 2—Haverá uma fase inicial de Qualificação conforme o indicado no

item 2.1 do Caderno de Qualificação.

3—Cada empresa licitante deverá apresentar prova de haver executado a contento, sob sua responsabilidade, nos últimos 5 (cinco) anos, para órgãos governamentais Sociedades de Economia Mista, Autarquias Paraestatais ou Agentes do Sistema Financeiro da Habitação :

3.1—Obras específicas de caráter predial, cujo somatório de valores atualizados para o mês de publicação do presente Edital segundo as ORTN .. (Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), corresponda ao mínimo de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros):

3.2—Obras com área total de Construção mínima de 5.000m² (cinco mil metros quadrados), construídas.

3.3—Para a execução dos Serviços de Infra-Estrutura, será exigido a capacitação técnica — Pessoal e Equipamento — da Firma vencedora, sem o que deverão os serviços serem subempreitados, ficando, entretanto, a esta, as responsabilidades assumidas perante a COHAB.

4—Deverá a Empresa licitante apresentar atestados de idoneidade financeira fornecidos por dois (2) Bancos com capital mínimo integralizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), com data posterior à publicação do Edital, bem como, documento expedido pela Gerência Regional do BNH, atestando seu desempenho com obras do Sistema Financeiro da Habitação.

5—As quantidades de serviços propostos, mesmo que calculadas em informações da COHAB, deverão ser considerados fixos, para efeito de pagamento.

A proposta será por preço global sendo inalterável o seu valor para efeito de pagamento da obra (considerou-se a 2a. alternativa do item 2.1.1.2. do Caderno de Encargos).

6—Para eventuais serviços não previstos, os preços unitários serão os da Secretaria de Obras do Estado do Pará referentes ao mês da autorização de tais serviços.

7—Serão eliminadas as propostas cujos preços sejam superiores ao preço básico da COHAB-PARÁ, acrescido de 10% ou inferior ao mesmo deduzido de 10%.

8—No julgamento das propostas será utilizado o "Critério da Média"

desde que o número de licitantes habilitados seja igual ou superior a três (3).

9—Cumprida à Empreiteira a conservação e a manutenção da obra após a sua conclusão pelo prazo remanescente de 60 (sessenta) dias.

10—O prazo máximo para execução de todas as obras é de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos a contar da assinatura do Contrato de Construção entre a COHAB—PA e a Firma Empreiteira e de acordo com o cronograma apresentado.

11—O Capital Social registrado integralizado mínimo exigido é de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), e cuja integralização tenha ocorrido há mais de seis meses.

12—As credenciais das firmas que se propõe a concorrer serão recebidas pela Comissão de Concorrência até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 13 de outubro de 1975, sendo em seguida abertas e analisadas pela Comissão a qual deverá expedir as Declarações de Habilitação Prévia das firmas julgadas aptas até 17 (setenta e duas) horas antes da reunião para recebimento e abertura das propostas.

13—As firmas licitantes que se dispuserem a concorrer deverão recolher à Tesouraria da COHAB—PARÁ, até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 16 (dezoisete) de outubro de 1975, a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para garantia de sua proposta e firmeza da mesma.

14—As propostas serão recebidas até às 17:00 (dezoisete) horas do dia 17 (dezoisete) de outubro de 1975, sendo logo em seguida abertas.

15—As demais informações (Caderno de Qualificação, Caderno de Encargos, Elementos Técnicos, etc.) poderão ser adquiridos na sede da COHAB—PARÁ, sita à Av. Generalíssimo Deodoro n. 1.180 a partir da publicação deste Edital e mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros).

Belém, 26 de setembro de 1975.

Arq. Cicerino C. do Nascimento
Diretor-Presidente
COHAB—PARÁ

(Ext. Reg. n. 4984 — Dia 27.9.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

N. 0073

XEROX DO BRASIL S. A. — REPRODUÇÕES GRÁFICAS, por sua Filial de

Belém, estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos, n. 199, na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. 33.227.042/12, como LOCADORA, e Delegacia do Mm. da Fazenda no Pará, estabelecida à Rua Gaspar Viana, n. 601, na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. Isento, como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. OBJETO DA LOCAÇÃO — Uma Duplicata Xerox 3600, série 289.800.362.

2. ALUGUEL :

a) A confecção de 1 (uma) a 20 (vinte) cópias de um só original será considerada como COPIADO, e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,26.2 (Vinte e seis centavos e dois décimos), por impressão para as primeiras 15.000 cópias e Cr\$ 0,17.3 (Dezoisete centavos e três décimos), por impressão para as subsequentes.

b) A confecção de mais de 20 (vinte) cópias de um só original será considerada como DUPLICAÇÃO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,17.3 (Dezoisete centavos e três décimos), por cópia produzida.

c) É assegurado à LOCADORA, um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 3.930,00 equivalente a 15.000 (Quinze mil), impressões em COPIADO.

d) As condições de ALUGUEL fixadas nesta cláusula, são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de trinta dias, por escrito, da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo ALUGUEL, poderá rescindir o contrato desde que manifeste, essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de quinze dias contados da data de comunicação do novo ALUGUEL.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO — Seis meses a contar da Data da Instalação, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de trinta dias, a data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

4. LOCAL DE INSTALAÇÃO — Rua Gaspar Viana, n. 601 5.º andar.

5. CONDIÇÕES GERAIS — Fazem parte integrante deste contrato para todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS impressas no verso.

6. Fica eleito o foro da cidade onde é estabelecida a LOCATÁRIA para dirimir as questões oriundas deste

CONTRATO.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito.

Belém, 07 de agosto de 1975.

A LOCADORA

Filial : Belém

Por : Nelson Aguiar Garcia Jr.

Cargo : Gerente

A LOCATÁRIA

Por : José Olavo Romariz Pinto

Cargo : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

TESTEMUNHAS

Manoel Gaudêncio Miranda

Thomás Evangelista da Silva F.^o

(Ext. Reg. n. 4985 — Dia: 27.9.75)

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

N. 0019

XEROX DO BRASIL S. A. — REPRODUÇÕES GRÁFICAS, por sua Filial de Belém, estabelecida à Av. Assis de Vasconcelos, n. 199, na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. 33.227.042/10, como LOCADORA, e Delegacia da Fazenda no Pará, estabelecida à Rua Gaspar Viana, n. 601 na cidade de Belém, Estado do Pará, CGC n. Isento, como LOCATÁRIA, abaixo assinadas, ajustam e contratam pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. **OBJETO DA LOCAÇÃO** — Uma Duplicadora Redutora Xerox 7000, série 226.060 234.
2. **ALUGUEL** :
 - a) A confecção de 1 (uma) a 20 (vinte) cópias de um só original será considerada como COPIADO, e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,26.2 (Vinte e seis centavos dois décimos) por cópia produzida.
 - b) A confecção de mais de 20 (vinte) cópias de um só original, será considerada como DUPLICAÇÃO e essas cópias serão cobradas à razão de Cr\$ 0,17.3 (Dezessete centavos três décimos) por cópia produzida.
 - c) Taxa mensal fixa de redução Cr\$ 1.525,61 (Um mil quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos).
 - d) É assegurado à LOCADORA, um aluguel mensal mínimo no valor de Cr\$ 6.745,61 (Seis mil, setecentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta e um centavos), equivalente à taxa mensal fixa de redução e 20.000 (Vinte mil) impressões em COPIADO.

e) As condições de ALUGUÉL fixadas nesta cláusula, são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de trinta dias, por escrito, da LOCADORA à LOCATÁRIA. Se a LOCATÁRIA não aceitar o novo ALUGUÉL poderá rescindir o contrato desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de quinze dias contados da data da comunicação do novo ALUGUÉL.

3. **PRAZO DA LOCAÇÃO** — Seis meses a contar da Data da Instalação, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de trinta dias da data do vencimento de cada período ressalvado o disposto na cláusula anterior.
4. **LOCAL DE INSTALAÇÃO** — Rua Gaspar Viana n. 601 9.º andar.
5. **CONDIÇÕES GERAIS** — Fazem parte integrante deste contrato na ra todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS impressas no verso.
6. Fica eleito o foro da cidade onde é estabelecida a LOCATÁRIA para dirimir as questões oriundas deste CONTRATO.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito.

Belém, 07 de agosto de 1975.

A LOCADORA

Filial : Belém

Por : Nelson Aguiar Garcia Jr.

Cargo : Gerente

A LOCATÁRIA

Por : José Olavo Romariz Pinto

Cargo : Delegado do Ministério da Fazenda no Pará

TESTEMUNHAS

Manoel Gaudêncio Miranda

Thomás Evangelista da Silva F.^o

(Ext. Reg. n. 4986 — Dia: 27.9.75)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL N. 08/75

De ordem do Sr. Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, notifico pelo presente Edital Ivandi Silva Teixeira Professor lotado no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta Capital, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado, a assumir o seu cargo, sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do Art. 36 combinado com os Arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53

(Estatuto). E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, em 24 de setembro de 1975.

Renilde Silva

Chefe do Serv. de Pessoal da FEP

Oneide da Silveira Gomes

Chefe de Gabinete - FEP

(Ext. — Reg. n. 4995 — Dias 27 e 30.09; 2.10.75)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — REITORIA

— A V I S O —

Avisamos as firmas interessadas que se acha afixado na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher n. 1148, o EDITAL da TOMADA DE PREÇOS n. D0-03/75, para construção de seis (6) quadras Bivalentes, três (3) quadras polivalentes e hum (1) vestiário, no setor Esportivo da Universidade Federal do Pará, em terrenos do Campus Universitário, no Guamá.

Belém, 23 de setembro de 1975.

Fernando do Carmo Ferreira Fraga

Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n. 4993 — Dia: 27.9.75)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

— E D I T A L —**COMPRA DE TERRAS**

De ordem do Sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por WALDEMAR NASCIMENTO DA SILVA, nos termos do art. 11 do Decreto n. 7454, de 27.02.1971, que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPPA, uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria, Agropecuária, sita à 21a. Comunidade M. 1.º, 57.º Termo e 57.º Município de Marabá, com as seguintes características: Fica situada na Zona Fisiográfica do Araguaia, Micro-Região, 19, parte do loteamento carente de denominação e ainda sem número específico; sua área é de 3.000Ha. 00A 00CA: Tem formato regular, de um retângulo medindo 6.000m. por 5.000m e portanto com perímetro de 22.000m; Dista mais ou menos 121 Km. da Cidade Sede do Município; no rumo 71.º00'00" NE; E 7 Km. do rio Itacaitunas, na direção 00º00'00" N; Enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 05°42'01" S x 50°14'01" WGR
 Ponto B — 05°42'01" S x 50°10'46" WGR
 Ponto C — 05°45'17" S x 50°10'46" WGR
 Ponto D — 05°45'17" S x 50°14'01" WGR

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado neste Município.

Divisão de Terras, em 14 de janeiro de 1975.

Agri. JOSÉ LUIZ LESSA DE ARAÚJO
 Resp. p/Setor de Terras

VISTO:

Eng.º Agri. JAIRO DE MOURA PEREIRA
 Diretor da Divisão de Terras

(T. n. 23872 — Reg. n. 4996 — Dia: 27.09.75)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

C.G.C. Insc. 05.054.911/0001-17
 Homologação proferida pelo Exmo. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo n. 2862 — SEVOP — 18.09.75, referente à Tomada de Preços n. 11/75, para a construção de uma Unidade Escolar de 1º Grau, com cinco salas de aula e uma sala especial, na Cidade de Marapanim.

RESUMO

De acordo com o mapa demonstrativo, se habilitaram a licitação as seguintes firmas: ENDECO — Engenharia

e Decorações Ltda., FLATON — Engenharia e Comércio Ltda., ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda. e ENEL — Empresa Nacional de Engenharia.

Em face do parecer da Comissão de Processamento e Julgamento, constante da Ata da sessão do dia 23.09.75, foi considerada vencedora a proposta da firma ECG — Empresa de Construções Gerais Ltda., em virtude de ser mais vantajosa para a SEVOP, tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

- 1 — Homologo a presente licitação
- 2 — Publique-se.

Em, 24.09.75

Eng.º Pedro Paulo de Lima Dourado
 Secretário de Estado

(Ext. Reg. n. 4980 — Dia: 27.9.75)

Tribunal de Contas

Presidente: MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

EDITAL N. 23/75

PROCESSO N. 32.006

De Citação, com prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do

Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Gaspar Vilela Machado, Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo n. 32.006, referente à prestação de contas da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá, exercício de 1974.

Belém, 19 de setembro de 1975.

Mário Nepomuceno de Sousa
 Conselheiro Presidente

(G. — Reg. n. 3011 — Dias 24 e 27.09.75)

Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

Ata da 91a. reunião ordinária, 20. período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de setembro de 1975.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira, Everaldo Martins e Célio Sampaio.

1o. Secretário: Sr. Deputado Zeno Veloso.

2o. Secretário: Sr. Deputado Cezar Franco.

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta

e cinco, às 15:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Srs. Deputados Brabo de Carvalho e Alvaro Freitas, invocando o preceito regimental, declarou aberta a presente sessão. Não havendo Expediente a ser lido, o Sr. Presidente anuciou o Pequeno Expediente. Assumiu a Presidência o Deputado Everaldo Martins, concedendo a palavra ao Deputado João Mota, que apresentou um requerimento

solicitando melhorias na rua Barão de Mamoré. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Osvaldo Melo, registrando o 100.º aniversário da EMBRATEL, através da leitura do artigo do jornalista Joaquim Antunes, publicado no "O Liberal", intitulado "Do Tambor ao Satélite". Assumiu a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, dizendo da necessidade de providências mais enérgicas da Polícia para pôr cobro aos recentes assassinatos ocorridos no Pátio da Central. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna

na o Deputado Carlos Vinagre, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos. Com a palavra o orador disse da falta de assistência do Poder Público às localidades situadas fora das sedes dos Municípios. Concluiu o orador, apresentando os seguintes requerimentos: de congratulações à nova Diretoria do Sindicato dos Pescadores de Marapanim, solicitando a construção de uma Escola em Porto Alegre, Município de Maracanã; solicitando inserção nos anais do artigo do jornalista João Marques, sob o título "Como perder uma decisão antes da hora", publicado no "Jornalista"; solicitando inserção nos anais do artigo do jornalista Donato Cardoso, publicado no "O Jornalista", intitulado "A Execução de Jonas Mântua"; solicitando inserção em Ata de votos de profunda saudade pelo transcurso dos 79 anos de morte do Maestro Carlos Gomes; de apelo, no sentido de que provado ser verdadeira a Reportagem de "O Liberal", sob o título "Falta tudo à Polícia para combater o crime", sejam dados meios ao Sr. Secretário de Segurança Pública para total equipamento daquela Secretaria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que se reportou ao estado de abandono em que se encontra o Bairro da Cidade Velha, tendo sido aparteado pelo Deputado João Mota. O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima sessão. Assumiu a Presidência o Deputado Célio Sampaio, anunciando a 1a. parte da Ordem do Dia. Foram aprovadas as Atas das 87a. e 89a. Sessões Ordinárias, 54a. e 55a. Sessões Extraordinárias. Deferidos os requerimentos ns. 1114, 1115, 1116/75, do Deputado Antonio Teixeira, de congratulações à nova Diretoria do Sindicato dos Estivadores do Pará; de congratulações pela passagem do 100. aniversário da EMBRATEL; de votos de pesar pelo passamento do Sr. Edgard Gonçalves de Oliveira; 1117/75, do Deputado Carlos Vinagre, de votos de profunda saudade pelo transcurso dos 79 anos da morte do Maestro Carlos Gomes. Aprovados os requerimentos ns.: 1118/75, do Deputado Carlos Vinagre, de congratulações à nova Diretoria do Sindicato dos Pescadores de Marapanim; 1122/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando inserção em Ata e votos de congratulações ao Sr. Carlos Santos, com o desejo de que continue prestigiando o artesanato e o turismo de nossa terra; 1029 e 1031/75, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando: aumento salarial no índice utilizado pelo governo aos servidores do DER; que seja estabelecida a não incidência de descontos de "Contribuição de Previdência" nos proventos de aposentadoria dos ativos vinculados ao IPASEP;

1030/75, do Deputado José Chaves, solicitando que seja proposto a redução para 25 anos de efetivo exercício policial da aposentadoria dos integrantes das carreiras policiais e compulsória aos 65 anos de idade; 1033/75, do Deputado Vicente Queiroz, solicitando que seja estabelecida a liberação do desembarque de produtos regionais destinados à feira livre do Ver-o-Peso, naquele local; 1039 e 1040/75 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando: a recuperação do Grupo Escolar Monteiro Lobato, em Monte Alegre; ao Ministério da Marinha, que forneça documento aos passageiros localizados na região de várzeas, área da Marinha, no Município de Óbidos; 1043/75, do Deputado Osvaldo Melo, solicitando que seja promovido um Simpósio para analisar e propor as medidas tendentes ao encaminhamento do problema do desemprego, subemprego e demais fatores, que estão ocasionando a perturbação social; 1048/75, do Deputado Gerson Peres, solicitando que esta Casa encampe como pensamento e desejo do povo paraense as sugestões contidas no importante trabalho "A Igreja, o Posseiro, o Trabalhador e a Terra na Amazônia Brasileira", de autoria do Prof. Aldébaro Klautau; 1064 e 1065/75, do Deputado José Guilherme, solicitando: o restabelecimento da linha de ônibus Belém-São João da Ponta-Belém, que se estenda, ainda este ano, aos alunos de todos os colégios de Belém a orientação de trânsito, que vem sendo ministrada pelo DETRAN, em colégios situados em bairros elegantes da cidade; 1066, 1067 e 1068/75, do Deputado Zeno Veloso, solicitando o envio de ofício ao Exmo. Sr. Presidente da República, apelando-lhe que proponha a legislação pertinente para transformar Santarém em Zora Franca; o conveniente equipamento do Posto Médico de Porto de Moz; a transformação do Posto Médico de Peixe-Boi em Unidade Sanitária, do padrão "C"; 1069/75 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a construção de um Posto Médico na Vila de Boim, Município de Santarém; 1032/75, do Deputado Alvaro Freitas, solicitando transcrição nos anais do pronunciamento do Deputado Antonio Pontes, na Câmara Federal, a propósito da "Alienação de terras da Amazônia em favor de estrangeiros". Por solicitação do autor, Deputado João Mota, foi retirado de pauta o requerimento n. 576/75. O Sr. Presidente registrou a presença do Deputado Federal Jorge Arbage, convidando-o a tomar parte na mesa dos trabalhos. Em discussão o requerimento n. 1070/75, do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a revisão urgente das dezenas de Atos de Demissão, assinados pelo ex-Governador

Jarbas Gonçalves Passarinho, com base no Ato Institucional n. 1. Ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, externando o seu apoio à proposição, tendo sido aparteado pelo Deputado Lucival Barbalho. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, que externou o seu ponto de vista em torno da matéria, tendo sido aparteado pelo Deputado João Mota. O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima sessão. Passando à 2a. Parte da Ordem do Dia, foram aprovados em Redação Final os Projetos: Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Célio Sampaio, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" ao Sr. Ruy Nobre de Brito; Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando a Prefeitura Municipal de Ourém a contrair empréstimo com o Banco do Estado do Pará S/A; Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Brabo de Carvalho, concedendo o título honorífico de "Cidadão do Pará" à irmã Clementina Colnago. Em discussão o Processo n. 95/75 — Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, aprovando a prestação de contas do Governador do Estado, exercício de 1974. Ocupou a Tribuna o Deputado Lucival Barbalho, tecendo considerações em torno do Processo. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, externando o seu ponto de vista em torno da matéria, recebendo apartes dos Deputados Lucival Barbalho, José Chaves, Osvaldo Melo, Fernando Bahia e Carlos Vinagre. Assumiu a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, discorrendo sobre o teor da matéria, ficando inscrito com vinte minutos para a próxima sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Reunião Extraordinária, dentro de dois minutos, encerrando a presente às 18:00 horas, à qual compareceram os Srs. Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Sr. Deputado Haroldo Tavares. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Capanagem", em 16 de setembro de 1975. Lida em 17.09.75. aa) Sr. Dep. Celio Sampaio, presi-

dente; Sr. Deputado Zeno Veloso, 1o. Secretário; Sr. Dep. Flávio Cezar Franco, 2o. Secretário.

(G. — Reg. n. 307)

Ata da 92a. reunião ordinária, 2o. período da 1a. sessão legislativa da 8a. legislatura da Assembleia Legislativa, realizada em 17 de setembro de 1975.

Presidente: Sr. Dep. Célio Sampaio.
1o. Secretário: Sr. Dep. Zeno Veloso
2o. Secretário: Sr. Dep. Cezar Franco.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze horas, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Célio Sampaio, secretariado pelos Deputados Zeno Veloso e Cezar Franco, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, anunciando o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado Alvaro Freitas, que solicitou providências para o estado de abandono em que se encontra a área do Colégio Magalhães Barata. O Deputado Fernando Bahia ocupou a Tribuna, para registrar o natalício do jornalista Eduardo Ferraz, extensivo à sua esposa. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Antonio Teixeira, endossando as palavras do Deputado Fernando Bahia e dando votos de boas vindas ao Pastor José Brito Barros. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, que falou sobre a situação em que se encontra a Escola Amância Pantoja, dizendo dos trabalhos que irá apresentar para posterior apreciação do Plenário. Por cessação de direito do Deputado Antonio Teixeira, ocupou a Tribuna o Deputado Fernando Bahia, para apresentar um trabalho, que já havia sido apresentado nesta Casa pelo ex-Deputado José Emin, solicitando a

criação de uma Colônia Agrícola destinada aos hansenianos da Colônia do Prata. Através de apartes, manifestou-se o Deputado Lauro Sabbá. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, para tecer comentários em torno do artigo do Jornal "O Globo" intitulado: "A Vez da Justiça". O orador ficou inscrito com dez minutos para a próxima sessão. Passando à 1a. parte da Ordem do Dia, foram aprovadas as Atas das 90a. e 91a. Sessões Ordinárias e 53a. Sessão Extraordinária. Para apresentação de Projetos, ocupou a Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, procedendo a apresentação de um Projeto de Lei que autoriza o Governo do Estado a disciplinar o funcionamento de boites, bares, restaurantes, clubes, casas de jogo carteado, casas de tabolagem e similares e dá outras providências. Através de apartes manifestaram-se os Deputados Lauro Sabbá, Alvaro Freitas, Osvaldo Melo e José Chaves. Continuou em discussão o requerimento n. 1070/75 do Deputado Ronaldo Campos, solicitando a revisão urgente, das dezenas de atos de demissão assinados pelo Governador Jarbas Passarinho, com base no Ato Institucional n. 1. O Deputado Lucival Barbalho ocupou a Tribuna para tecer comentários em torno da notícia: "Prisões no Paraná. Gartham Repercussão no Congresso". Através de apartes manifestou-se o Deputado João Mota. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Alvaro Freitas, para apresentar uma emenda, solicitando que cópia do requerimento ora em discussão, seja enviado ao Presidente da República e ao Ministro da Justiça, juntamente com os pronunciamentos dos Deputados que tenham debatido a matéria. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna, para manifestar o seu apoio ao requerimento ora em discussão. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, fi-

cando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 2a. parte da Ordem do Dia, foi posto em discussão o Processo n. 104/75, Projeto de Lei oriundo do Executivo, dispondo sobre a criação do Instituto de Terras do Pará — ITERPA e dando outras providências. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna, dando conhecimento à casa, de uma emenda que apresentou ao artigo 25 do Projeto, manifestando o seu ponto de vista em torno do mesmo e recebendo apartes dos Deputados Haroldo Tavares, Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. Continuou o orador, falando sobre a procedência do Processo, ficando inscrito com 12 minutos para a próxima sessão. Em seguida o Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às..... 18:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Teixeira, Antonio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Ozéas Silva, Plínio Pinheiro, Ribeiro de Souza, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 17 de setembro de 1975. Lida em 18.09.75.

aa) Sr. Dep. Nilson Célio Sampaio, presidente; Sr. Dep. Zeno Veloso, 1o. Secretário; Sr. Dep. Flávio Cezar Franco, 2o. secretário.

(C. — Reg. n. 3047)

Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

E D I T A L N. 119

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro — Seção do Pará, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório

Municipal de Monte Alegre e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: José Venício Gouveia Coutinho, Manoel Gomes Catete, Afonso de Andrade Pinon, Raimundo Alves de Souza, Raimundo de Freitas Brazão, Francisca Rodrigues da Silva, Francisco Avelino da Cunha, João Cordeiro da Silva, Luiz Rodrigues da Silva, Americo de Jesus Batista, Juarez de Almeida Catete, Pedro Moreira de Oliveira, Joa-

quim de Carvalho Oneti, Edil da Conceição Brazão e Odineia Nunes da Silva.

SUPLENTE: Afranio Arrouxelas de Almeida Linã, Oscar André da Silva, Ailton Teixeira Nunes, Sebastião Gomes da Mota, Nadir Alves da Silva e José Ribamar dos Santos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Gomes Catete.

SUPLENTE DE DELEGADO: José Venício Gouveia Coutinho.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: Manoel Gomes Catete.

VICE-PRESIDENTE: Luiz Rodrigues da Silva.

SECRETARIA: Odineia Nunes da Silva.

TESOUREIRO: Americo de Jesus Batista.

LÍDER: José Venício Gouveia Coutinho.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: João Cordeiro da Silva, Pedro Moreira Oliveira, Joaquim de Carvalho Oneti, Lorival da Silva e Raimundo de Freitas Brazão.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 3053)

EDITAL N. 120

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) de Ponta de Pedras, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal daquele Município e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Albertnio Ferreira Júnior, José Pereira Martins, Antonio Martins Mendes, Pedro Boulhosa Sobrinho, Antonio Noronha Mendes, Pedro Boulhosa Tavares, Paulo Serrão Lobato, Bertino Boulhosa, José Martins Mendes, Domingos Gomes dos Reis, João Serrão Lobato, Rui Fonseca Boulhosa, Gregório Nascimento Moraes, Abelardo Ferreira Domingues, Antonio Mendes Martins, Manoel Tito de Moraes, Francisco Nunes Tavares, Raimundo dos Santos Ribeiro, Flávio Ferreira Ribeiro, Ubiraci Peres de Castro, Francisco Edson Noronha Tavares.

SUPLENTE: José Maria Boulhosa Tavares, Joaquim da Paz Boulhosa, João de Deus Moraes, Edgar dos Santos, Evaldo Serrão, Emanuel Boulhosa e Lina Macedo da Silva.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Osvaldo de Paz Boulhosa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Oscar Martins Mendes.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Pedro Boulhosa Sobrinho.

Vice-Presidente: Antonio Martins Mendes.

Secretário: Francisco Edson Noronha Tavares.

Tesoureiro: Antonio Mendes Martins.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: Raimundo dos Santos Ribeiro, Rui Fonseca Boulhosa, João Serrão Lobato e Domingos Gomes dos Reis.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID
Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 3053)

EDITAL N. 121

De ordem do Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, e para os efeitos do art. 84 da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber aos interessados que, pelo Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional (ARENA) de Ourém, foi requerido a esta Corte o registro do Diretório Municipal daquele Município e sua Comissão Executiva, cujos membros são os seguintes:

DIRETÓRIO: Ademir Fonseca de Oliveira, Wolney Vasconcelos Dias, José Luiz de Lima, Filomena Maria Aires de Oliveira, Altevir Fonseca de Oliveira, Maria Ivaniza Lima Sousa, Otacilio José de Siqueira, Otácio Rodrigues de Oliveira, Vicente Noé Carneiro, Waldenor Braga de Araújo, Hermenegildo Rocha de Lima, Francisco Pinto Sobrinho, Eloy Cardoso da Silva, Sebastião da Silva Gomes, José da Costa Dias, Julião Leite Bezerra, Odilardo Carvalho Siqueira, José Andrade Braga, Francisco Chagas de Sousa, Lourival de Brito Serrão, Raimundo Soares de Almeida.

SUPLENTE: Wilton Luis Acioli da Costa, Ruben Norberto Soares, Benedito Soares da Silva, José Felgueiras Cunha, Elias Correa de Jesus, Raimundo Pereira de Sousa, Manoel Bezerra de Lima.

DELEGADOS A CONVENÇÃO REGIONAL: Antenor Fonseca de Oliveira e Raimundo Fernandes da Costa.

SUPLENTE DE DELEGADO: Raimundo Lopes Nunes Meneses e Pedro de Jesus Castro.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Ademir Fonseca de Oliveira.

Vice-Presidente: Wolney Vasconcelos Dias.

Secretário: Odilardo Carvalho Siqueira.

Tesoureiro: Maria Ivanize Lima Sousa.

Líder: Agenor Fonseca de Oliveira.

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: José da Costa Dias, Julião Leite Bezerra, José Andrade Braga, Raimundo Soares de Almeida, Waldenor Braga de Araújo.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de setembro de 1975.

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Secretário do T.R.E.

(G. — Reg. n. 3053)

ACÓRDÃO N.º 9.438

Processo n.º 1260—75

EMENTA: Defere-se o pedido de registro. Ordena-se apuração da responsabilidade do escrivão que expediu certidões conflitantes sobre o mesmo fato.

Anteriormente, o presente processo de pedido de registro de Diretórios Municipais, foi distribuído ao eminente colega deste Colegiado, des. Ricardo Borges Filho, do qual sou suplente. S. Excia. chegou a julgar, pelo Acórdão n.º 9.400, de 21 de agosto do ano em curso, os autos de referência mandando fazer os registros dos respectivos Diretórios e de suas Comissões Executivas, com excessão dos relativos a Porto de Moz, que baixou em diligência, pelo fato de ter o senhor escrivão eleitoral da 26a. Zona expedido duas certidões, de fls. 51 e 56 que se conflitavam, não permitindo o julgamento final da aludida solicitação.

Cumprido o despacho do exmo. des. Ricardo Borges Filho o citado escrivão esclareceu, através de ofício datado de 30 de agosto p.p. (fls. 89) porque assim agira, anexando os documentos de fls. 91 e 92.

Foi também, apenso ao processo por deliberação deste augusto plenário, um telegrama expedido por Luiz Fior de Lima, que figura a fls. 86—87, (decisão de 29 de agosto, à unanimidade).

Primeiramente há que apreciar o suposto recurso, imposto por Mário da Silva Machado, perante o Doutor Juiz Eleitoral da 26a. Zona do indeferimento da impugnação dos componentes da chapa e acolho a preliminar levantada pela Aliança Renovadora Nacional (fls. 68) por ocasião da contestação oferecida ao mesmo por Mário da Silva Machado, que se diz procurador de um grupo da Aliança Renovadora Nacional de Porto de Moz.

Com efeito, o peticionário não provou a sua qualidade de procurador, bem como de convencional, candidato ou fiscal legalmente habilitado, e, mesmo que o tivesse feito, não teria apoio legal. Nessas condições não conheço do recurso.

Quanto ao mérito, consoante as explicações do escrivão eleitoral da 26a. Zona, senhor Francisco Barbosa Lobato, e ao despacho da MM. Juíza Eleitoral de Altamira, que estava com jurisdição na mencionada 26a. Zona Gurupá (fls. 91) datado de 10. de julho de 1975, e ter sido a convenção da Aliança Renovadora Nacional, para a escolha dos seus candidatos realizada a 13 de julho, verifica-se que a eleição dos mesmos ocorreu no prazo legal e com as

cautelas recomendadas na Resolução 9252 e na lei 5.682.

O Doutor Procurador Regional, em parecer oral, opôs pelo deferimento do pedido, ordenando-se o registro do Diretório e respectiva Comissão Executiva Eleitoral assim como a apuração da responsabilidade do Escrivão.

Acolho o parecer do D.º Representante do Ministério Público.

Isto posto,

Acordam, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime deferir o pedido formulado pela Aliança Renovadora Nacional, Seção do Pará, ordenando o registro do Diretório Municipal de Porto de Moz e respectiva Comissão Executiva na conformidade da nominativa anexa, apurando-se a responsabilidade do senhor escrivão eleitoral da 26ª. Zona, quanto à divergência existente entre as certidões que expediu (duas) aos interessados no registro das chapas que concorreram, à Convenção.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1975.

(aa) ANTONIO KOURY

Presidente

Edgar Lassance Cunha

Relator

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Romão Amoedo Neto

Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

Julio Augusto Alencar

Ophir José Neves Coutinho

Paulo Rubio S. Meira

Proc. Reg.

(G. Reg. n. 2976)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DA ARENA EM PORTO DE MOZ

Membros do Diretório: Smith Lopes de Alencar, Pedro Ivo Lessa Pontes, Daniel Gomes do Amaral, Antonio Barbosa Lobato, José Correa Mendes, João Ferreira Perna, Arnaldo Lima da Fonseca, João Fernandes da Silva, Sebastião Aparício de Carvalho, Luiz Rodrigues Flor de Lima, Dógenes José Vareijão, Humberto Carvalho Pires, Djalma Flor de Lima, Fernando Fernandes Neto e João Dalmácio Rodrigues Filho.

Suplentes de Diretório: Sebastião Amara Barros, Carlos Jacinto Muniz, José Gomes do Amaral, Dermício Pereira Vareijão e Roosevelt das Neves Eenaion.

Delegado à Convenção Regional: Benedito da Cunha Carvalho.

Suplente de Delegado: Fernando Bittencourt Marinho

Comissão Executiva

Presidente: Smith Lopes de Alencar

Vice-Presidente: José Correa Mendes

des

Secretário: Arnaldo Lima da Fon-

seca.

Tesoureiro: Pedro Ivo Lessa Pontes
Suplentes da Comissão Executiva:

João Ferreira Perna, João Fernandes da Silva, Sebastião Aparício de Carvalho e Antonio Barbosa Lobato.

(G. Reg. n. 2776)

ACÓRDÃO Nº 9.439

Processo n. 1456—75

EMENTA: Defere-se pedido de registro de Diretório Municipal pelo cumprimento das normas legais.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de registro do Diretório Municipal de Capanema e respectiva Comissão Executiva.

A solicitação veio instruída com a cópia da ata da convenção, da que elegeu a Comissão Executiva, das listas de presença dos Convencionais e dos componentes do Diretório que elegeu a Comissão Executiva.

A Secretaria deste Tribunal (às fls. e verso) certificou a observância do artigo 83, item I, e que o número dos integrantes do Diretório está de acordo com a comunicação efetuada nos termos do artigo 74, § 4º, da Resolução 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Publicado o Edital e decorrido o prazo do artigo 85, da já citada Resolução, não houve impugnação.

Cumprida a diligência solicitada, as fls. 23, ficou o processo em condições de ser julgado.

O ilustre representante do Ministério Público Eleitoral opinou, verbalmente, pelo deferimento do pedido. É o relatório.

V O T O

Tendo sido cumpridas as exigências legais, defiro o pedido de registro do Diretório Municipal de Capanema e respectiva Comissão Executiva.

Isto posto.

Acordam os juizes do Tribunal Regional Eleitoral por unanimidade, ordenar o registro do Diretório Municipal de Capanema e respectiva Comissão Executiva, requerido pelo Movimento Democrático Brasileiro, fazendo parte integrante deste julgamento a nominativa anexa.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 15 de setembro de 1975.

(aa) ANTONIO KOURY

Presidente

Ophir José Novaes Coutinho

Relator

José Anselmo F. Santiago

Edgar Lassance Cunha

Romão Amoedo Neto

Nelson Silvestre R. Amorim

Julio Augusto Alencar

Paulo Rubio S. Meira

Proc. Reg.

(G. Reg. n. 2989)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM CAPANEMA

Membros do Diretório: Antonio Damasceno, Acidonides Teixeira Lopes, Sebastião Soares Menezes, Márcio Augusto Pinto, Miguel Samico da Silva, Manoel Antonio de Sales, Rosendo Borges Bezerra, Manoel Mademir de Araújo, Frederico dos Reis Favacho, Alfredo de Freitas Lopes, Olivar de Souza Lima, João Damasceno, Domingos Alves dos Santos, Manoel Mota de Araújo, Manoel Otom de Almeida, Miguel Damasceno, Manoel Estevam Filho, Walcy Freitas da Silva, Ismael das Chagas Gonçalves, Benedito Garcia Gomes, Humberto Basilio Guerreiro.

Suplentes do Diretório: Antonio Batista do Nascimento, Dalmiro Soares Damasceno, Benedito Carlos Oliveira Damasceno, Antonia da Costa Moreira, Joaquim Damasceno, Armando Chagas Pereira, Casemiro Mendonça Neto.

Delegado à Convenção Regional: Carlos Alberto de Araújo Amoras

Suplente de Delegado: Claudina de Jesus Damasceno.

Comissão Executiva

Presidente: Acidonides Teixeira Lopes

Vice-Presidente: Manoel Antonio Sales

Secretário: Miguel Damasceno

Tesoureiro: Sebastião Soares Menezes

Suplentes da Comissão Executiva: Miguel Samico da Silva, Walcy Freitas da Silva, Manoel Estevam Filho, Manoel Otom de Almeida, Frederico dos Reis Favacho.

(G. Reg. n. 2989)

Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

Tribunal de Justiça

Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário : Dr. LUIS FARIA

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1.º OFÍCIO

Resenha do dia 23/9/75

JUIZO DA 4a. VARA

Busca e Apreensão

A : Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento Investimento — Adv: Carlos F. e Silva.

R : Manoel D'Assunção Mesquita.

Despacho : Cite-se por edital, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Expediente do dia 23 de setembro de 1975

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Petição Inicial : Miguel Salame da Silva, por seu Adv. Dr. Raymundo N. Fidelis, requerendo ação de Execução Forçada por título Executivo Cambial Lucilia Cardoso da Silva.

Desp. D.A. Cite-se.

Petição Inicial — Condomínio do Edifício "São Jerônimo", por seu Adv. Dr. Armando Pinheiro, requerendo ação de Execução contra Luiz Octavio Lobato Boulhosa.

3a. VARA

Petição do : Banco da Amazônia S/A — BASA — por seu Adv. Dr. Laércio de Almeida Laredo, requerendo a execução da sentença da ação de execução que move contra J.M. Moraes & Cia.

Desp. Conclusos.

Proc. n. 550/67

Cominação

Aut. : Camilo Pedro Nasse e outros.

Adv. : Egydio Machado Salles.

Réu : Síndico do "Edifício Manuel Pinto da Silva".

Adv. : Manoel Pinto da Silva Junior

Desp. A conta.

4a. VARA

Petição de : Adaga S.A., Comércio e Importação, por sua Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes, contestando a ação Cautelar de Sustação de P-Testo que lhe move Laboratório de Patologia Clínica Dr. Paulo C. de Azevedo Ltda.

Desp. : Conclusos.

Proc. n. 27/75

Busca e Apreensão

Exeq. : Sul Brasileiro S.A.

Adv. : Pedro Crispino.

Exec. : José Alves dos Santos.

Adv. : Mário Martins Bermejo.

Desp. : Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 162/74

Execução

Exeq. : A. L. dos Santos.

Adv. : Antonio Zacarias Lindoso

Exec. : Hélio Luiz Vitorino.

Adv. : Augusto Burlamaqui Freire.

Desp. : Diga o exequente, sobre a informação de fls. 40, do Dr. Avaliador.

Proc. n. 312/75

Inventário

Inv. : Alfredo Valente Rodrigues.

Adv. : Leonildes Macedo Silva.

Inv. : Antonio Valente Rodrigues.

Desp. : Preste o requerente de fls. 1314, o compromisso e as declarações finais.

Proc. n. 283/71-A

Embargos de Terceiros

Embar. : Antonio Afonso da Silva.

Adv. : Carlos de Sena Mendes.

Embar. : I. Beltrão.

Adv. : Raimundo Teixeira Noleto.

Desp. : Remetam-se os autos a Superior Instância, no prazo legal.

7a. VARA

Proc. n. 658/72

Executiva

Exeq. : Maria de Nazaré Boulhosa Nassar.

Adv. : Raimundo Teixeira Noleto.

Exec. : Rodoviária Cinco Estrelas Ltda.

Adv. : Mário Henrique Moura.

Desp. : Digam as partes.

Proc. n. 562/74-A

Embargos a Execução

Embar. Landolino Bentes de Matos

Adv. : Felipe de Melo Filho.

Embar. João Matos Correa.

Adv. : Néssima Simão Tuma.

Desp. : Contados, preparados, conclusos.

Petição de : Hildegardo Bentes Fortunato, Perito, indicado pelo Juiz para funcionar, nos autos da ação de Reintegração de Posse, que Maria Manuela Silva Moreira de Souza Rosado Cabral move contra Alvaro de Souza Nunes e sua mulher, vem apresentar o laudo Pericial.

Desp. : Conclusos.

Petição de : Idailson Nicolau de Souza e Ana Francisca da Gama Dias, por seu Adv. Dr. José Maria da Consolidação, na ação de despejo que lhe move Maria Rosa da Silva, requer adiantamento da audiência.

Desp. : Conclusos.

9a. VARA

Petição de : Dirceu Dias da Silva por

sua Adv. Dr. Suzana Christina Dias da Silva, nomeando assistente técnico e apresentando perito, na ação ordinária que move contra Maria Moreira Fernandes.

Desp. : Junte-se. — Preste o nomeado o compromisso legal.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, Pa., 23 de setembro de 1975

Ressarcimento de Danos — 3a. Vara

Autor : Antonio Ferreira Magalhães (Adv. Sergio Mendonça).

Réu : Mancel Viegas Campbell Moutinho (Adv. José Araujo Figueiredo).

Sentença : Vistos, etc. Homologo a Transação de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se.

Execução : 3a. Vara n. 057/75

Exte : Credicard — Cia. de Turismo Produções e Administração (Adv. Antonio F. Rocha).

Exedo : Sergio Alexis Toledo de Castro e Helio Couto de Oliveira.

Despacho : Designo o dia 22 de outubro às 10:00 horas, para a praça, observadas as formalidades legais. Designo o sr. escrivão dia e hora para o leilão.

Medida Cautelar — 3a. Vara n. 481/75

Autor : Salvador Indústria e Comércio SA (Adv. Luiz Roberto Meira).

Ré : Empresa de Transportes Nova Marambaia (Dra. Néssima Tuma).

Despacho : Nomeio perito o sr. Reginaldo Brito — Trav. Antonio Baena entre Almirante Barroso e 1.º de Dezembro. Designo o dia 3 de outubro às 10:00 horas, para o compromisso.

Execução — 4a. Vara n. 95/74

Exete : Companhia T. Janer Comércio e Indústria (Adv. Carlos A. Ferro e Silva).

Exedo : Odonaldo Lobato.

Despacho : Cumpra-se o despacho de fls. 2.

Demarcação de Terras 4a. Vara n. 140/75

Autor : Hugo Seixas Jacob (Adv. Laurencio Rocha).

Rés : Helena Monteiro Valdez e Carmen Valdez Monteiro (Adv. Carlos Alcantarino).

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 6 de outubro às 09:00 hs.

Ordinária — 7a. Vara n. 323/74

Autora : Maria dos Anjos Moraes da Serra Freire (Adv. Felipe M. Filho).

Réus : Valdir Costa da Silva — Eze-

quias Ferreira da Silva e sua mulher (Adv. Pedro Lima).

Despacho: Remover as diligências para o dia 23 de outubro às 11 hs.

Execução — 8a. Vara n. 164/73

Exete: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Alberto Barros Junior)

Exdos: Cosa Nostra Ltda — João Martins de Almeida e Luiz Felipe de Oliveira Lima.

Despacho: Fale a parte contrária sobre o pedido de fls. 63.

Execução: 9a. vara n. 353/72

Exete: José Antunes da Silva Junior (Adv. Armando Marques Gonçalves).

Exda: Construção e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A — CIMASA — (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva).

Sentença: A confissão ficta dos réus, decorrente da revêlia de uns e não comparecimento à audiência por parte dos representantes da empresa conteste, consóante norma do art. 229 pará. 2.º do C.P.C., de 39, (349 pará. 2.º do C.P.C. de 73). Esta robustecida não apenas pela sintomática recusa em apresentar a contestante os seus livros para a perícia a sob a falsa alegação de que haviam sido destruídos em um incêndio, como também pela prova testemunhal através do dr. Hildeberto Bitar, aliás, também arrolado pela própria ré, contestante, que vem esclarecer de maneira convincente a veracidade da dívida cobrada, o que vem se entrosar com o alegado pelo autor, dando por isso a confissão ficta dos réus: fóros de verdade, pelo que a procedência da ação se impõe. Ante o exposto: Julgo procedente a presente ação, e consequente subsistente e válida a penhora, para condenar os executados ao pagamento da quantia de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) acrescida de juros de mora, custas e honorários advocatícios que arbitro em vinte (20%) sobre o valor da causa. P. Intime-se. Registre-se. Belém, 01 de setembro de 1975. a) Nelson S. Rodrigues Amorim.

Desquite Amigável — 9a. Vara n. 540/75

Requerentes: Roberto Rui da Silva Rutowicz e Eulália Costa Rutowicz.

Sentença: Considerando que o processo obedeceu os requisitos previstos nos arts. 1.120 e segs. do C.P.C., não havendo qualquer cláusula atentatória a legislação pertinente a espécie. Homólogo para que produza os efeitos legais, o desquite amigável firmado entre Roberto Rui da Silva Rutowicz e Eulália Costa Rutowicz e Mando que passada esta em julgado, se expeça mandado de averbação para o cartório de registro de casamentos competente. Custas na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Belém, 13 de setembro de 1975. a) Nelson S. Rodrigues Amorim.

Execução — 1a. Vara n. 493/75

Exete: Etelvina Ferreira de Mora ((Adv. Ary Monteiro).

Exda: Gremio Beneficiente de Oficiais — GBOEX.

Despacho: Junte o manual do sócio.

CARTÓRIO RUY BARATA QUARTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Maria Diva Barata da Rocha Bastos
Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 23 de setembro de 1975

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

Requerente: — Brasileira de Vinhos SA — Adv. Maria das G. Gonçalves.

Requerido: — Panificadora Nova América.

Despacho: Cite-se.

Execução

Requerente: — SOCILAR S.A. — Adv. Milton Nobre.

Requerido: — Luiz Carlos Muricy.

Despacho: — Citem-se.

Arrolamento

Requerente: — Maria José Longhallon — Adv. Humberto Machado de Mendonça.

Requerido: — Oliver Charles Longhallon.

Despacho: — Nomeio o suplicante inventariante, lavre-se o termo e junte-se no processo.

Renovatória de Locação

Requerente: — Oliveira e Ribeiro Ltda. — Adv. Fernando Alves Braga.

Requerido: — Xerfan e Cia. — Adv. Antonio Jorge Abelém.

Audiência: — Pelo doutor Juiz foi observada que não tendo sido feita perícia, conforme determina a lei, disse que chamava o processo a ordem a fim de ser realizada a medida e para a qual nomeava perito o Dr. José Maria Monteiro Davi e que as partes devidamente intimadas deveriam indicar os seus assistentes e os quesitos no prazo de cinco dias.

JUIZO DA 2a. VARA

Executiva

Requerente: — Banco do Brasil S/A — Adv. Leoncio José Leão.

Requerido: — Benedito do Amaral — Adv.

Despacho: — Em avaliação.

Executiva e Embargos a execução.

Requerente: — Banco do Brasil S/A — Adv. Leoncio José Leão.

Requerido: — Capaz — Cia. Agro Pastoral Água Azul.

Despacho: — Diga o embargado.

Execução

Requerente: — Construtora Paraense Ltda. — Adv. José Maria da Consolidação.

Requerido: — Henrique Conde.

Despacho: — Chamo o processo a ordem para que a defesa do executado

seja apartada, atualizada e apensa aos autos. Concl.

JUIZO DA 4a. VARA

Execução

Requerente: — Mado Engenharia e Comércio Ltda. — Adv. Aylton Pinheiro.

Requerido: — Nemézio Teixeira Melo.

Despacho: — D.A. Cite-se.

JUIZO DA 7a. VARA

Manutenção de Posse

Requerente: — Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo M. Puget.

Requerido: — José Lopes de Mendonça — Adv. Alberto Fares Akel.

Sentença: — Julgo procedente a ação de manutenção de posse movida por Pedro Gonçalves de Lima e sua mulher, contra José Lopes de Mendonça, e sua mulher, e condeno os réus a repor o bem na situação anterior, com a demolição da parte do muro que ainda se encontra levantada, e que invade o terreno da posse dos autores, bem como nas custas e honorários do advogado dos autores, na base de 20% sobre o valor da causa. P. R. T.

JUIZO DA 8a. VARA

Execução

Requerente: — Souza Arnaud — Adv. Rosomiro Arrais.

Requerido: — Durval Maia Leite — Adv.

Despacho: — Cite-se por precatória na forma da lei.

JUIZO DA 9a. VARA

Despacho

Requerente: — Maria do Céu Nobre Gomes — Adv. Pedro Lima.

Requerido: — Clube Campestre Neópolis.

Despacho: — D.A. Cite-se o suplicado para, no prazo legal purgar a mora, ou contestar.

JUIZO DA 10a. VARA

Executiva

Requerente: — SOCILAR — Crédito Imobiliário — Adv. Milton Nobre.

Requerido: — Miguel Vicente Costa Oliveira.

Despacho: — D.A. Citem-se

CARTÓRIO DO 5.º OFÍCIO

Escrivão Trindade Filho

Resenha do dia 23 de setembro de 1975

2a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Proc. n. 2073 — Execução

Autór — Ulisses Kardel D'Amore

Adv. — Dr. Deusdeth Brasil

Requerido: — Telebem Limitada.

Despacho: — Cite-se.

Proc. n. 978 — Reintegração de Posse

Autór: — Manoel Maria dos Santos

Adv.: — Dr. Rodrigo da Cruz.

Requerido: — Luzia Wanda Guede

e João Batista de Alencar.

Despacho: — Cite-se para audiência

de conciliação e julgamento designo o dia 1.º de outubro, quinta-feira às 11:00 horas.

3a. Vara — Dra. Lucia C. Gomes
Proc. n. 929 — Nunciação de Obra Nova

Autor: — Luiz de Oliveira.

Adv.: — Dr. Pedro Lima.

Requerido: — Maria Raimunda Inez Trindade.

Adv.: — Carlos Noura.

Despacho: — Diga o A.

4a. Vara — Dra. Maria Lucia C. Gomes

Proc. n. 2072 — Execução.

Autor: — Porcelana Santa Rosa Indústria e Comércio Ltda.

Adv.: — Dr. Fernando Veiga.

Requerido: — A. Silva Monteiro & Cia. Ltda.

Despacho: — Cite-se.

5a. Vara — Dr. Orlando Vieira

Autor: — Palácio das Baterias.

Adv.: — Dr. Cieber Saraiva.

Requerido: — Fernando Rodrigues.

Despacho: — Autenticada a procuração Conclusos.

Proc. n. 2037 — Busca e Apreensão

Autor: — Belauto — Belém Automóveis S.A.

Adv.: — Dr. João Bosco Nascimento.

Requerido: — Augusto Amador.

Despacho: — Apreenda-se. Deposite e cite-se.

6a. Vara — Dra. Italzira Bittencourt

Proc. n. 1172 — Vistoria

Autor: — Benedito Prado das Neves

Adv.: — Dr. Moacyr Pamplona.

Requerido: — Ariston Alves da Silva

Adv.: — Dr. Leopoldino Teixeira.

Despacho: — Renove-se as diligências para o dia 15 de outubro às 11 hs.

10a. Vara — Dra. Izabel Negreiros

Proc. n. 3402 — Cominatória

Autor: — Rosa Virgina Carvalho Martins.

Adv.: — Dra. Ana Maria Barros.

Requerido: — Ivan Danin Construções e Comércio.

Adv.: Dr. Vanilson Hesketh.

Despacho: — A conta.

a) Ilegível.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã: Ana Lobato

Resenha do dia 23 de setembro do ano de 1975 — Terça Feira

3a. VARA

Processo n. 504/75

Despejo

Req.: Alcides Dias Brasil.

Adv.: Laurenio M. Rocha.

Req.: Miriam Silva de Oliveira.

A nova distribuição.

Processo n. 86/75

Indenização

Req.: José Antonio de Lima.

Adv.: Vilar Pantoja

Req.: Raul Americo Borborema.

Adv.: Salvador Borborema.

Desp.: O despacho de fls. 108 da margem a interpretação dúbia. Não se pode dizer quem é parte contrária: se o autor ou o réu. Desta maneira, chamo a ordem o presente processo e determino que sobre os documentos e alegações, diga o réu José Antonio de Lima.

6a. VARA

Processo n. 34/73

Execução

Req.: Banco do Estado do Pará S/A

Adv.: Paulo D'Antona.

Req.: Martin Georg Soligman & Cia.

Adv.: Wanilse Hesketh.

Desp.: Recebo os presentes embargos, nos seus devidos e legais efeitos, com vistas ao embargado, para impugnar, querendo, no prazo legal.

Processo n. 65/75

Execução

Req.: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: Fernando Rocha.

Req.: Félix Santos e outros.

Desp.: Cite-se.

Processo n. 46/75

Execução

Req.: O Banco do Estado do Pará S. A.

Adv.: Juary Palmeira.

Req.: Domingos Amaral & Cia. Ltda.

Desp.: A avaliação

9a. VARA

Processo n. 9221/73

Req.: Almirio Penedo S. A.

Adv.: Fernando Alves Braga.

Req.: Augusto Seixas & Cia.

Adv.: Joselisa Corte Kauffman.

Desp.: Indefiro o requerimento de fls. 78, que fez o exequente, por falta de amparo legal. A respeito da conta digam os interessados, em 5 dias (art. 605 do C.P.). Int.

a) ANA LOBATO

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 23/09/75

PRIMEIRA VARA

Despejo (Proc. n. 539/47—1/75)

Autora: — Luiz d'Oliveira (Dr. Pedro Lima).

Ré: — Maria Saleti Pereira (revel).

Despacho: — "A conta. Belém, 23.09.75. (a) Romão Amoedo Netto".

SEGUNDA VARA

Execução Proc. n. 77/6—2/75

Autor: — Frans Anspach (Dr. Frederico Coelho de Souza).

Réus: — Cigeral — Administradora S.A. e outros (reveis).

Despacho: — "N. A. Defiro os pedidos das alíneas "a" e "b", procedendo-se ao cancelamento e em seguida a nova penhora. Expeça-se a carta pre-

catoria requerida. Em, 23.09.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a."

Precatória (Proc. n. 43/4—2/75)

Deprecante: — Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de S. Luiz do Maranhão.

Deprecado: — Juízo de Direito da 2a. Vara da Comarca de Belém.

Despacho: — "Publiquem-se editais de praça, com as formalidades legais. Intimem-se os executados. Em, 23.09.75. (a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara, ac. a 2a."

TERCEIRA VARA

Execução (Proc. n. 822/71)

Autor: — Geele — Administração e Participações Ltda. (Dr. Claudionor Vieira).

Réus: — Wilson Rodrigues da Rocha e outro (Dr. Paulo Klautau).

Sentença (trecho final): "... Desta maneira, pelas razões acima expostas, julgo procedente a presente ação e condeno os réus ao pagamento do principal, juros de mora a partir do protesto, despesas com o protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da causa. P. I.R. Belém, 22 de setembro de 1975. (a) Maria Lucia Caminha Gomes. resp. pela 3a. Vara Cível".

I Proibitório

Requerente: — Serviço de Defesa do Direito Autoral (Dra. Joselisa Kauffman).

Requerido: — Satélite Recreativo e Turismo Clube (Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: — "Indefiro. Tratava-se de audiência em continuação. Não há necessidade de o Juiz colocar o processo em provas. 22.9.75. (a) Maria Lúcia Gomes".

SEXTA VARA

Execução Hipotecária

(Proc. n. 570/148—6/75)

Requerente: — Socilar — Crédito Imobiliário (Dr. Milton Nobre).

Requerido: — Abilio de Carvalho Mesquita.

Despacho: — "Para autenticar as xerocópias juntas à inicial. Belém, 22.09.75. (a) Italzira Rodrigues (res. pela 6a. Vara)".

SEXTA VARA

Execução (Proc. n. 416/110—6/75)

Autora: — Fazenda Pública do Estado (Dr. Bichara Fraiha Netto).

Réu: — Retifica Real de Motores Ltda. e outros.

Despacho na petição do autor requerendo a desistência da ação: "N.A. A conta. Belém, 23.09.75. (a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

Execução Hipotecária

(Proc. n. 569/59—7/75)

Requerente: — Socilar — Crédito Imobiliário S.A. (Dr. Milton Nobre).

Requerido: Cleber Rogner Coelho.

Despacho: — "Autenticar as xerocópias juntas à inicial. Belém, 22.09.75. (a) Italzira Rodrigues".

Execução Hipotecária

(Proc. n. 571/59—7/75)

Requerente: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Dr. Milton Nobre).

Requerido: — Domingos Alves de Oliveira e sua mulher.

Despacho: — "Para autenticar as xerocópias juntas à inicial. Belém, ... 2.09.75. (a) Italzira Rodrigues".

OITAVA VARA

Ordinária (Proc. n. 452/45—7/75)

Requerente: — Anísio Rodrigues de Vasconcelos (Dr. José Livio Barbalho).

Requeridos: — Ruy Seabra e Jaime Porpino Negrão da Silva (Dr. Raimundo Puget).

Despacho na contestação: — "N.A. Conclusos. Em, 23.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

Execução (Proc. n. 599/61—8/75)

Autor: — Lupino Comércio e Ind. S.A. (Dr. Daniel Coelho de Souza).

Réus: — Soares de Carvalho, Sabões e Oleos S.A. e outros (Dr. Luiz Loureiro).

Despacho no oferecimento de bern: — "N. A. Fale a exequente. Em, ... 23.09.75. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara".

NONA VARA

Despejo (Proc. n. 256/15—9/75)

Requerente: — Jacyntho Vasconcelos M. de Castro (Dr. Egydio Salles).

Requerido: — Wilson Hitler da Silva Velasco.

Sentença: — (trecho final): — "... Ante o exposto, Julgo procedente a presente ação e, consequentemente, condeno o réu Wilson Hitler da Silva Velasco a desocupar o imóvel de propriedade dos autores, sito à Padre Eutíquio n. 560, Ed. Victor Danin, sala 209, dentro do prazo de dez dias a contar da notificação. Condeno-o ainda ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que arbitro em vinte por cento (20%) sobre o valor da causa. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Belém, 19 de setembro de 1975. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Juiz da Nona Vara".

NONA VARA

B. Apreensão (Proc. n. 516/40—9/73)

Requerente: — Halles Financeira S/A — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. Carlos Ferro).

Requerido: — Manoel Candido de Matos Gemaque (revel).

Despacho: — "Primeiramente, junto a suplicante os demais títulos materializadores da dívida. Belém, 19.9.75. (a) Nelson Amorim".

DÉCIMA VARA

Ordinária (Proc. n. 78/9—10/75)

Autor: — Afif Hosn (Dr. Frederico

Coelho de Souza).

Réus: — Herança de Antonio Rodrigues Gonzales e outros (Dr. Demócrito Noronha Filho).

Despacho: — "Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Admito depoimento de A. e R. e testemunhas. Determino o comparecimento dos srs. João Bosco da Silva e Manoel de Jesus Ramos da Cruz, para serem ouvidos. Para audiência determino o dia 6 de outubro às 10:30 horas. — Intimem-se. 18.09.75. (a) Izabel Negreiros.

Belém, 23 de setembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrivente juramentado do Cartório do 7.º Ofício

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 23 de setembro de 1975

Ação: — Execução — 1a. Vara n. 515/75

Autor: — Aruam Ferreira do Carmo (Adv. Dr. Natanael Leitão).

Ré: Irmãos Silva Importação e Exportação (Adv. Dr.).

Despacho: D.A. Cite-se.

Ação: — Execução apenso Embargos — 3a. Vara — n. 384/74

Autor: — Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Réu: — Fernando Pinto de Araujo e João Francisco Therezo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Despacho: Diga o embargante.

Ação: — Embargos de Terceiro — 3a. Vara — n. 384/74

Autor: — Mary de Fátima Pinto de Araujo (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Réu: — Banco do Estado de São Paulo S/A (Adv. Dr. Aluisio Meira).

Despacho: Diga o embargado.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 405/74

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Carlos Raymundo Luzio Afonso).

Réus: — Cerâmica Nova Ltda.; Mário Mair Bemerguy e Piedade Bendahan Bemerguy; Julio Cesar Arraes Bendahan e Ruth Burlamaqui Bendahan (Adv. Dr.).

Despacho: Arulo a penhora de fls. Proceda-se à nova penhora.

Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 399/75

Autora: — Importadora de Ferragens S.A. (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Réu: — Clube do Remo (Adv. Dr.).

Despacho: — Devolvo ao exequente o direito de escolha.

Ação: — Execução — 7a. Vara — n. 514/75

Autora: — Socilar — Crédito Imobiliário S/A (Adv. Dr. Milton Nobre).

Réus: Jorge Rocha Souza e Antonia de Jesus Ataíde Souza (Adv. Dr.).

Despacho: — D.A. Conclusos.

Ação: — Ordinária — 9a. Vara — n. 429/75

Autor: — Ordem — Organização Dinâmica de Empregos e Cursos (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Réu: — Banco de Crédito Real de Minas Gerias S.A. (Adv. Dr. Cecil Meira).

Despacho: — A respeito dos novos documentos anexados na réplica, diga o réu, em cinco dias. Int.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 156/74

Autor: — Banco da Amazônia S/A (Adv. Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réus: — Rydan — Representação, Indústria e Comércio Ltda.; Maria de Nazaré Teixeira Silva; Silvio Neno Silva; Antonio Maria Neno Silva e esposa; e Miguel Augusto Neno e Silva (Adv. Dr.).

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 80, expeça-se mandado de imissão na posse requerida, em termos.

Ação: — Execução — 9a. Vara — n. 517/75

Autora: — União Financeira S.A. (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: Ivany Fernanda Ferreira Beltrão (Adv. Dr.).

Despacho: D.A. Citem-se.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do dia 23.09.75.

1a. VARA

Proc. n.

Reintegração de Posse

Exq.: Luiz Gonzaga Ponciano.

Adv.: Joaquim G. de Souza.

Exc.: Jair Wagner dos Santos.

Adv.: Raimundo Gomes.

Cls. para o juízo.

3a. VARA

Proc. n. 390/75

Execução

Exq.: Leão do Carmo Alvares.

Adv.: Leopoldo José Castro

Exc.: Claudio Abel Arouca.

Adv.: Hamilton Ferreira de Souza.

Desp.: Chamo a ordem o presente processo e determino sejam desentranhadas as peças de fls. 26 e seguintes, autuadas em apenso vindo em seguida conclusos. 23.09.75. (a) Maria Lucia.

4a. VARA

Proc. n. 226/75

Execução

Exq.: Lojas Capri Ltda.

Adv.: Humberto Vasconcelos.

Exc.: José Augusto Leal.

Desp.: Oficie-se nos termos do pedido, com as cautelas legais. Em 23.09.75. (a) Maria Lucia.

6a. VARA

Proc. n.

Renovatória

Exq.: Banco Lar Brasileiro S.A.

Adv.: Pedro Lima.

Exc.: Seguradora Industrial e Mercantil S.A.

Adv. : Felipe Melo.

Desp. : Junte o Sr. Escrivão o original do despacho de fls. 86/87, proferido pelo Dr. Juiz titular da Vara e, inexplicavelmente, está em fotocópia, ferindo o art. 164 do CPC. II. Cumpra o Sr. Escrivão a decisão da Douta Corregedoria. Belém, 19.09.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

6a. VARA

Proc. n. 192/75

Despejo

Ex. : Frigorífico Comandante Pedro Steiner.

Adv. : Antonio Jorge Abelém.

Exc. : Altino Teixeira de Moraes.

Adv. : Moura Palha.

Desp. : Converte o julgamento em diligência, para que a firma autora junte comprovante nos autos, da decisão judicial que o fez reconhecer Altino Teixeira de Moraes como seu sub-locador, conforme alega na inicial. Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo. Belém, 19.09.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n.

Execução

Exq. : Ipiranga S/A Invest. Cred. e Financ.

Adv. : Luiz Loureiro.

Exc. : Marival Tavernard da Silva.

Desp. : Defiro o pedido retro. Expeça-se mandados de cancelamento de penhora sobre o bem penhorado e de penhora para ser efetivada a penhora sobre o bem indicado pelo exequente. Belém, 22.09.75. (a) Italzira B. Rodrigues.

10a. VARA

Proc. n. 472/75

Execução

Exeq. : Heraclito de Almeida Cavalcante.

Adv. : Evangelista Alencar.

Exc. : Carlos Alberto Silva.

Desp. : Cite-se. Em, 18.09.75. (a) Izabel V. de Negreiros.

10a. VARA

Proc. n. 425/75

Vistoria

Exq. : Viúva Jorge Abelém e Filho.

Adv. : Antonio Jorge Abelém.

Exc. : Estacon — Estacas Saneamento e Construções S.A.

Adv. : Teodomiro C. Filho.

Desp. : Remarco para o dia 30 de setembro às 16:00 horas, a vistoria Para o compromisso na data da vistoria, as 15,50 horas no local. Cumpra-se o despacho de fls. 15. Em 23.09.75. (a) Izabel V. de Negreiros.

RESENHA DO DIA 23.09.75

CARTÓRIO COUTINHO 2.º OFÍCIO

Juízo de Direito da 10a. Vara:

Ação de Reintegração de Posse.

A : Sebastião Ferreira Trindade —

Adv. Dr. Pedro Lima.

R : Felisberto Marques da Mota Souza — Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja.

Despacho : Em provas, voltando imediatamente após para o saneador. Int.

Juízo de Direito da 8a. Vara :

Ação de Busca e Apreensão.

A : Maria Bernaz da Silva — Adv. Dr. João Marques.

R : José Maria Correa Virgolino — Adv. Dr. Raimundo T. Nojeto.

Despacho : Remarco a audiência para o dia mais próximo desimpedido: 17 de outubro, às 11 e 30 horas. Intimem-se inclusive o RMP.

2a. PRETORIA.

Ação de Indenização :

A : Vitorino Pereira Gomes — Adv. Dr. Edson Couto.

R : Empresa de Táxi Damasco — Adv. Dr. Ulysses d'Oliveira.

Despacho : Renovem-se as diligências para o dia 10 do mês de outubro, às 10,30 horas, devendo o sr. escrivão cumprir com seu dever, de maneira mais eficiente para a realização da respectiva audiência. Int.

2a. PRETORIA

Ação de Reintegração de Posse.

A : Maria de Assunção Antunes de Oliveira — Adv. Ernesto Pinho.

R : José Maria Correa Xavier — Adv. Dr. Júlio Gasparino Vilaga da Silva.

Despacho : Chamo à ordem o presente processo, para declarar saneado, deferidas as provas requeridas e decorrido o prazo legal para interposição de recurso, voltar conclusos para as providências da instrução e do julgamento. Int.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2.º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Interditos.

1a. Vara — Arrolamento — Maria do Carmo Ribeiro Wesche. Requerente Edison de Jesus Bulhões Wesche - Despacho : "D. A. Conclusos" — Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1a. Vara — Arrolamento — Dorival Monico Belúcio. Requerente Yolanda Belúcio — Despacho : "N. A. Conclusos" — Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman. Entrada em cartório às 11,45 horas.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia. Requerimento de Domingos Emmi — Despacho : "J. aos autos" — Advogados Drs. Pedro Lima e Domingos Emmi. Entrada em

cartório às 12,30 horas.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia — Requerimento de José Maria Tabaranã da Costa. Despacho : "J. aos autos" — Advogados Drs. Pedro Lima e Domingos Emmi — Entrada em cartório às 11,00 horas.

1a. Vara — Inventário — Maria Irene Araújo da Cunha Gonçalves Mata e seu marido José Mata. — Despacho : "Ao cálculo após digam os interessados". Advogado Dr. Ophir José Novaes Coutinho.

1a. Vara — Consignação — Requerente — Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Cia. de Seguros — Despacho : "Sentença — Vistos, etc. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, com sucursal nesta cidade, através de seu procurador judicial, propôs nesta 1a. Vara Cível, a presente ação de consignação e pagamento contra Heloisa Helena de Menezes Veiga, na qualidade de mãe e representante legal de seus filhos Thomaz e Sylvia Tereza Portella. Alega a requerente, que com Secundino Portella, digo Secundino Lopes Portella mantinha uma Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, instituindo como seus beneficiários, a sua genitora Elza Lopes Portella e seus filhos Márcia Bitar Portella, Giselle Bitar Portella, Thomaz Secundino Lopes Portella e Sylvia Tereza de Menezes Veiga Portella, devidamente determinado o percentual de cada um. — Após o falecimento do segurado, os beneficiários declarados na apólice, se habilitaram para o recebimento, tendo sido providenciado o pagamento apenas de D. Elza Portella, Márcia e Giselle Portella, e a autora dizendo em dúvida a quem deva ser pago o restante ajuizou esta consignação. — A inicial veio acompanhada dos documentos de fls. 5 a 9, e ouvido o Dr. Curador, este opinou no sentido de que fosse indeferida a ação, por ser temerário o procedimento da requerente, que nega-se a pagar o seguro as pessoas declaradas na apólice. — Diz mais o representante do Ministério Público, ter havido desrespeito a uma determinação da Justiça por não haver a suplicante dado cumprimento ao alvará, que autorizava o pagamento da quantia ora depositada. Regularmente citada Heloisa Helena de Menezes Veiga, em longo arrazoado contestou, dizendo em resumo haver sido chamada a se manifestar sobre o direito de seus filhos menores para receberem Cr\$ 175.000,00, os quais não tinham sido depositado. — Afirma a contestante ser enganoso e temerário, lamentavelmente o procedimento da autora que, além de usar de meios processuais e legais para os quais carece de qualquer interesse falta desprimorosamente com o varão, deixando em órbita intuítos comprometedores para o seu prestígio e decantada solidez. — Indaga a suplicada,

com que razão e direito a suplicante se considerou autorizada a realizar parte dos pagamentos apenas à três dos cinco beneficiários nomeados na apólice com seus nomes completos. Que segundo o art. 1.473 do Código Civil Brasileiro, é livre ao segurado no contrato de seguro de vida, designar os beneficiários a quem o seguro deverá ser pago. Decorre daí, que o seguro pode ser feito em benefício de um terceiro, herdeiro ou não. — Esclarece a suplicada que não está reclamando direitos hereditários, e sim direito próprio, tanto que não invocaram a qualidade de herdeiros do falecido para pedir o pagamento de suas cotas partes, que lhes foram expressamente destinadas. — A contestante encerra suas razões pedindo que seja o processo declarado extinto sem o julgamento do mérito. — Após efetuar o depósito da importância consignada, a autora se manifestou sobre a contestação às fls. 37. — **É o relatório.** — Através desta ação a autora dizendo já haver providenciado o pagamento de parte dos beneficiários instituídos na Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais, que mantinha com Secundino Portella, consignou a importância de Cr\$ 175.000,00, por ter dúvida a quem deva ser pago esta importância. — Convém inicialmente frisar, que a autora com seu pedido deveria anexar a Apólice de Seguro, e talvez por malícia não fez, para poder ver se prosperava sua pretensão. — A própria autora declara na inicial os nomes dos beneficiários e o percentual a ser recebido pelos mesmos. Segundo afirma providenciou parte desses pagamentos, escusando-se de completá-lo sem nenhuma, digo, sem nenhuma justificativa convincente, pois não havendo disposição em contrário do segurado, a autora não tinha outra alternativa senão respeitar o que na apólice fora determinado. Logo conclui-se que a dúvida levantada foi adredeamente preparada pela suplicante para dela tirar proveito, merece ser repellido, uma vez que não se coaduna com os princípios de Justiça. — O procedimento da autora além de malicioso é frauduloso, visa unicamente retardar um pagamento que a muito deveria ter efetuado, pois já se vão mais de nove meses da ocorrência do fato, conforme nos dá notícia o aviso de sinistro visto às fls. 9, e agora vem a Juízo ingenuamente consignar a importância, dizendo ter dívida a quem deva pagar. — Evidentemente é argumento frágil e inaceitável, não pode admitir ignorar a autora que seguro não é herança, e o segurado pode destinar o benefício a quem bem entender, e se na apólice constava os nomes dos suplicados, é claro que a estes deveria ser feito o pagamento. — Acresce a tudo o que foi dito, o fato deste Juízo a requerimento dos interessados haver deferido a expedição de alvará, com a finalidade de ser recebida a importância a que faziam jus, mesmo assim a autora recusou-se

a dar cumprimento a determinação Judicial, numa prova evidente de seu descaso e desrespeito a uma ordem emanada da Justiça. — Não resta a menor dúvida, que falta a autora o interesse processual, um dos requisitos essenciais para poder estar em Juízo postulando, e consequentemente sua pretensão não merece acolhida. — Ante o exposto, atendendo o que mais consta dos autos, Julgo a autora carecedora do direito de ação, e em consequência autorizo o levantamento da importância depositada entregando-se aos demandados na pessoa de sua representante legal Heloisa Helena de Menezes Veiga. Condeno a demandante no pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P.I.R. — Belém, 19 de setembro de 1975. (a) Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara". Advogados Drs. Oswaldo Trindade e Ronaldo Barata.

1a. Vara — Inventário — José Joaquim Moreira — Requerimento de José Jaime Moreira e outros — Despacho: "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Nelson Alves Cunha e Flávio Maroja. Entrada em cartório às 11,45 horas.

1a. Vara — Habilitação de Credor — Requerente Banco Francês e Brasileiro S.A. — Despacho: "N. A. Conclusos" — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira e Cécil Augusto de Bastos Meira. — Entrada em cartório às 12,00 horas.

1a. Vara — Arrolamento — Margarida Marçal Soares — Despacho: "Digam os interessados" — Advogado Dr. Flávio Roberto Soares de Oliveira.

3a. Vara — Inventário — Manoel Ferreira Martins e sua mulher dona Rosa de Pinho Fontoura, que também assinava Rosa de Pinho Fontoura Martins — Despacho: "Diga o requerente de fls. 335 Dr. Ophir Coutinho sobre a petição de fls. 336". Advogados Drs. Ophir Coutinho e Uaracy Frade Palmeira.

3a. Vara — Interdição — Antenor Ferreira Pina — Despacho: "Nomeio o Dr. Maiolino Miranda, para proceder ao exame psiquiátrico no interditando". Advogado Dr. Wilson Velasco.

Belém, 23 de setembro de 1975.

O Escrivão,

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. — Dia 27.09.75)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2a CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO N° 2.626

Apelação Cível da Capital

Apelante: Laboratório Miles do Brasil Ltda.

Apelada: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA — Assegura, a atual lei processual civil ao credor com garantia real, o uso

do embargo de terceiro, para obstar a alienação judicial do bem objeto da hipoteca, penhor ou anticrepe (Art. 1.047, II, do C.P.C.).

Vistos, etc.

Acordam os Juizes da 2a Câmara Cível do T.J.E. do Pará em Turma e por maioria de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, vencido o Doutor Calistrato Alves de Matos.

Custas pelo recorrente.

Belém, 28 de agosto de 1975.

(a) Des. Antonio Koury — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Des. Caceia Alves.

Secretaria do T.J.E. — Belém, 16 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2991)

2a CAMARA PENAL

ACÓRDÃO N° 2.627

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital

Recorrente: O Doutor Juiz de Direito da 3a Vara Penal

Recorrido: José Rodrigues Farias

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: para a concessão do "Habeas-Corpus" preventivo preciso que fique, pelo menos razoavelmente comprovada a ilegalidade da ameaça de que se queixa o paciente.

Vistos, etc.

Acordam os Membros da 2a Câmara Criminal do T.J.E. do Pará, por unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para, negando a ordem impetrada, cassar o salvo-conduto fornecido ao recorrido.

Sem custas.

Belém, 04 de setembro de 1975.

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal

Presidente — Des. Antonio Koury

Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2991)

2a CAMARA CIVEL

ACÓRDÃO N° 2.628

Apelação Cível da Comarca de Alenquer
Apeleante: José Horizonte de Castro Gomes

Apelado: Genuino Leite de Melo

Relator: Dr. Calistrato Matos

Relator Ad Hoc: Des. Silvio Hall Moura

EMENTA: Se a parte não teve ciência da data de audiência de instrução, não pode ser inquirida de negligente.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores e mais o Juiz convocado da Egrégia Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de intempestividade do recurso e por maioria, vencido o Doutor Relator, dar provimento ao apelo, para, reformando a sentença apelada, determinar se processe o pedido da medida requerida, para ser julgada afinal, como de direito, condenando o ora apelado ao pagamento das custas, deixando de fazê-lo em relação aos honorários advocatícios que deverão ser apreciados quando do julgamento da ação principal. Foi voto vencedor o do Exmo. Sr. Dr. Silvio Hall de Moura.

Belém, 4 de setembro de 1975.

(aa) Des. Aluisio da Silva Leal — Presidente — Des. Silvio Hall de Moura — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 16 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2991)

3ª CÂMARA CIVEL

ACÓRDÃO Nº 2.629

Recurso Cível "Ex-Officio" Comarca de Abaetetuba

Requerente: A dra. Juiza de Direito da Comarca

Recorrido: Hildo Tayares Carvaiho

Relator: Des. Ary Silveira

EMENTA — Mandado de segurança. Cabendo ao Prefeito Municipal convocar extraordinariamente a Câmara, também a ele compete indicar o objeto da reunião. Matéria amplamente conhecida antes da reunião em que foi apreciada.

A Resolução, como ato do Poder Legislativo sintetiza a decisão tomada em plenário. No caso dos autos as resoluções satisfazem, formalmente, a praxe.

Ausência de ilegalidades ensejadoras do writ. Cassa-se o mandado de segurança.

Vistos, etc.

A vista do exposto, acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso e passar a segurança concedida. Custas x-lege.

Belém, 29 de agosto de 1975

(aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente — Des. Ary da Mota Silveira, Relator.

Secretaria do TJE, Belém, 16 de setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2991)

3ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 2.630

Apelação Penal da Capital

Apelante: A Justiça Militar

Apelado: Soldado da PM — Cipriano Francisco da Silva

Relator: Des. Edgar Lassance Cunha

EMENTA: Investido de função policial, o soldado da PM, ao praticar delito nessa esfera, deve ser processado pela justiça comum.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os desembargadores membros da 3ª Câmara penal do Tribunal de Justiça do Estado, unanimidade de votos, acolher a preliminar arguida, para anular o presente processo, ab-initio, reconhecendo a incompetência da Justiça Militar, encaminhá-lo à Justiça comum, para os fins legais.

Belém, 30 de maio de 1975

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente — Des. Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretário do TJE — Belém, 16 de setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 2991)

ACÓRDÃO Nº 2.631

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital

Requerente: O Dr. Juiz da 3ª Vara Penal

Recorrido: Luiz Antonio Dias Beliago Seixas.

Relator: Edgar Lassance Cunha

EMENTA: Provada a iminência de constrangimento ilegal (prisão), por parte da autoridade policial, concede-se o salvo conduto preteito.

Vistos, etc.

Isto posto, acordam os srs. membros da 3ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

Belém, 11 de julho de 1975

(aa) Des. Manoel Cacella Alves, Presidente — Des. Edgar Lassance Cunha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 18 de setembro de 1975.

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3031)

ACÓRDÃO Nº 2.632

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus — Capital

Requerente: O Dr. Juiz da 5ª Vara

Penal

Recorrido: Arthur do Espirito Santo Matos

Relator: Des. Christo Alves Filho

EMENTA: Habeas corpus liberatório. Concessão da medida por excesso de prazo na remessa do inquérito à Justiça. Recurso oficial improvido.

Vistos, etc.

Por todos estes motivos, acordam os Juizes da col. Terceira Câmara Penal do eg. T.J.E. do Pará, à unanimidade, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

Sala das sessões, em Belém do Pará, aos 29 de agosto de 1975.

(aa) Des. Manoel Cacella Alves — Presidente — Des. Manoel de Christo Alves Filho — Relator

Secretaria do TJE — Belém, 18 de setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3031)

ACÓRDÃO Nº 2.633

Apelação Cível da Capital

Apelante: Cia. Fabril de Juta Parintins — FABRIJUTA

Apelado: Escritório de Advocacia Célio Sales Barbieri

Relator: Dr. Steleio Menezes (Juiz Convocado)

EMENTA: I—Ação Sumaríssima. Honorários advocatícios. O que a caracteriza é a simplificação de atos, de modo que a demanda seja processada e decidida em curto espaço de tempo e com o mínimo de despesa.

II—Na falta de Contrato, desde que as provas colhidas (documental, testemunhal e pericial) demonstrem à sociedade, a prestação de serviços profissionais, fica obrigado quem os recebeu, a pagar o numerário requerido.

Apelação recebida, mas não provida.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível, em que é apelante Cia. Fabril da Juta Parintins e Apelado Escritório de Advocacia Célio Sales Barbieri, Acordam, à unanimidade de votos, em Turma, o Desembargador e mais o Juiz Convocado da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, negar provimento a Apelação, mantendo-se assim, a respeitável sentença apelada.

Custas pela apelada, na forma da lei.

Belém, 02 de setembro de 1975

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal —
Presidente em exercício — Dr. Steleo
Menezes — Relator

Secretaria do TJE, em 18 de setem-
bro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3031)

ACÓRDÃO Nº 2.634

Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus
da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz da 5a Vara Pe-
nal

Recorrido: Sebastião Evangelista de
Souza

Relator: Dr. Steleo Menezes

EMENTA: Paciente preso para respon-
der inquérito policial pelos
crimes de Sedução e Estupro,
não havendo contra si prisão
em flagrante nem prisão pre-
ventiva decretada, é de lhe
ser concedido o remédio le-
gal de Habeas-Corpus Libera-
tório.

Recurso conhecido, mas não
provido.

Vistos, etc.

Vistos, relatados e discutidos os
presentes autos de Recurso "Ex-Offi-
cio" de Habeas-Corpus, em que é re-
corrente o Doutor Juiz da 5a Vara Pe-
nal e Recorrido Sebastião Evangelista
de Souza, Acordam, unanimemente, o
Desembargador e mais o Juiz Convoca-
do da Egrégia Primeira Câmara Penal
Isolada do Tribunal de Justiça do Es-
tado, em negar provimento ao Recurso,
mantendo-se, assim, a respeitável sen-
tença apelada.

Belém, 09 de setembro de 1975

(aa) Des. Aluizio da Silva Leal —
Presidente, em exercício Dr. Steleo Me-
nezes — Relator.

Secretaria do TJE — Belém, 18 de
setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3031)

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO Nº 2.635

Mandado de Segurança — Capital

Requerente: Vivina Rombo Rodrigues

Requerido: O Governo do Estado

Relatora: Desembargadora Lydia Fer-
nandes

EMENTA — Mandado de Segurança de-
negado. O Mandado de
Segurança não é meio
idôneo para discutir filiação
ilegitima.

Vistos, etc.

Acórdam os Juizes do Tribunal de
Justiça do Estado, em reunião Plena,
por maioria de votos, negar a medida
por entender que o Mandado de Segu-
rança não é meio próprio para discutir
filiação ilegítima. O ato do governador,
se baseou na Lei Estadual número 207,
de 30 de dezembro de 1949 que manda
conceder pensão especial aos herdeiros
dos militares falecidos no cumprimento
do dever.

Custas na forma da lei.

Belém, 20.8.975.

(aa) Des. Ricardo Borges Filho —
Presidente — Des. Lydia Dias Fernan-
des — Relatora

Secretaria do TJE — Belém, 18 de
setembro de 1975

Maria Salomé Novaes

Of. Jud. PJA

(G. Reg. n. 3031)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Cartório Ruy Barata

Edital de Citação com o prazo
de dez (10) dias.

A Dra. Climenie Bernadeth de Araú-
jo Pontes, Juíza de Direito da Oitava
Vara do Cível e Comércio da Comarca
de Belém, Capital do Estado do Pará,
República do Brasil, etc..

FAZ SABER aos que o presente edi-
tal de citação com o prazo de dez (10)
dias virem ou dele tiverem conhecimen-
to, que por força do mesmo fica citado
(a) **Fernanda Emáus Marques**, funcio-
nária autárquica, brasileira, solteira, resi-
dente e domiciliada nesta cidade, com
CPF MF n. 008.937.572, conforme certi-
fica o Oficial de Justiça encarregado das
diligências, para que os mesmos, den-
tro do prazo estabelecido, apresentem
a defesa que tiver em seu favor, na ação
de Execução Hipotecária que lhe mo-
ve **SOCILAR — Crédito Imobiliário S/A**
— tudo de acordo com a inicial do teor
seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Di-
reito do Cível e Comércio a quem esta
for distribuída: 1 — Socilar — Crédito
Imobiliário S/A, agente integrante do
Sistema Financeiro da Habitação, com
sede nesta Capital, à rua Santo Antonio,
270 — CGC MF n. 04955043/001, por seu

advogado e procurador infra-assinado
(ut instrumento de mandato anexo —
Doc. n. 1), vem à presença de v. exa.
propor a presente Ação Executiva Hipo-
tecária, na forma prevista 5741, de 10.
de dezembro de 1971, contra **Fernanda**
Emáus Marques, funcionária autárquica,
brasileira, solteira, residente e domici-
liada nesta cidade, com CPF MF n. 008.937.572. 1 — Título da Dívida (lei
5471, art. 20, I). 2 — A suplicante, no
exercício de suas atividades vinculadas
ao sistema financeiro da Habitação,
tornou-se, mediante empréstimo com
garantia hipotecária, credora do supli-
cado da quantia correspondente a
1.162.92995 UPC's (unidades padrão de
capital do BNH) à data de contrato
equivalentes a Cr\$ 90.557.36 (Noventa
mil, quinhentos e cinquenta e sete cru-
zeiros e trinta e seis centavos), confor-
me o contrato anexo (Doc. n. 2), devi-
damente inscrito sob o n. 11.387 às fls.
65 do Livro 2-H do Cartório do 2o. Ofi-
cio de Registro de Imóveis desta Co-
marca (Doc. n. 3). 2-1 Em garantia da
dívida total e seus acessórios, foi dado
em primeira e especial HIPOTECA, a
seguinte imóvel: Apartamento n. 130-A,
Edifício Santa Maria de Belém, situado
à Avenida Gentil Bittencourt, e a fra-
ção ideal do terreno a ele corresponden-
te. II) Valor das prestações em atraso
(lei 5741, art. 20, II) 3 — Ocorre que

o (s) suplicado (s) está (ão) em atraso
no pagamento de sete (7) prestações
mensais, desde aquela que se venceu no
dia 31.05.74, no total de Cr\$
8.516,93 (Oito mil, quinhentos e dezes-
séis cruzeiros e noventa e três centa-
vos), já computados todos os encargos,
conforme a discriminação contida na
parte superior do demonstrativo anexo
(Doc. n. 4) e nos recibos de prestações
não pagas que também são anexados a
esta petição. III — Saldo devedor (lei
5741, art. 20, III) 4 — O saldo devedor
global e atual do mútuo, apurado com
as discriminações exigidas pelo art. 20,
inciso III, da lei 5471, está indicado na
parte inferior do demonstrativo anexo
(Doc. n. 4) — já referido), no valor de
910.61109 UPC's (unidades padrão de ca-
pital do BNH), equivalente a Cr\$
92.791.27 (Noventa e dois mil, setecen-
tos e noventa e um cruzeiros e vinte e
sete centavos). IV — Cópia de avisos
(lei 5471, art. 20, IV) 5o. A suplican-
te já reclamou o pagamento da dívida
pelos meios suasórios e, não obtendo a
satisfação do débito em atraso, fez ex-
pedir os avisos regulamentares, pela for-
ma prevista no item 4.4 letra e, da RC
n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Con-
selho de Administração BNH) confor-
me comprova com o DC. n. 5, anexo.
V — Pedidos. 6o.) Face ao exposto, re-
quer a suplicante, respeitosamente: a)
seja expedido contra o (s) suplicado (s)

já qualificado (s) o competente mandado citatório (lei 5471, art. 30.) para que:

1) Pague (m), no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicados no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2 — deposite (m), no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositária a exequente ou quem esta indicar (lei 5741 art. 4.º) e desde logo citado (s) o (s) executado (s) para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que Certifique quem exerce a posse do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1 — se o (s) executado (s) não estiver (em) na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (lei 5471, art. 40., § 10.); 2 — se o (s) executado (s) estiver (em) na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação (lei 5471, art. 40., § 20.); c) Somente admita a oposição de Embargos, se o (s) executado (s) tiver (em) depositado o valor do saldo devedor (letra a, n. 2) ou comprovar (em) seu pagamento, nos termos do art. 50. da lei 5471; d) — Se não houver embargos ou julgados estes, seja (m) o (s) executado (s) condenado (s) ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronúncias de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça e ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais. 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando à causa o valor de Cr\$ 92.791,27. P. E. Deferimento. Belém (Pa), 07 de março de 1975. P. p. Milton Nobre — advogado. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias

do mês de setembro de 1975. Eu, Paulo André Barata, Escrevente Juramentado do 4o. Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

Clímenie Bernadeth de Araújo Pontes
Juíza de Direito da Oitava Vara Cível
desta Comarca
(Ext. — Reg. n. 4997 — Dia 27.09.75)

COMARCA DA CAPITAL CARTÓRIO RUY BARATA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

A Dra. CLIMENIE BERNADETH DE ARAÚJO PONTES, Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de (dez) 10 dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citado (a) Léa Ferreira da Silva, brasileira, viúva, do lar doméstico, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF-MF n. 000.621.972, que atualmente se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certifica o Oficial de Justiça, encarregado das diligências, para que os mesmos, dentro do prazo estabelecido, apresente a defesa que tiver em seu favor, na ação de Execução Hipotecária que lhe move SOCILAR — CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A. — tudo de acordo com a inicial do teor seguinte: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito do Cível e Comércio a quem esta for distribuída: 1 — Socilar — Crédito Imobiliário S/A., agente integrante do Sistema Financeiro da Habitação, com sede nesta Capital, à Rua Santo Antonio, 270 — CGC—MF n. 04955043/001, por seu advogado e procurador infra-assinado (ut instrumento de mandato anexo — Doc. n. 1), vem à presença de V. Exa., propor a presente Ação Executiva Hipotecária, na forma prevista 5741, de 1.º de dezembro de 1971, contra Léa Ferreira da Silva, brasileira, viúva, do lar doméstico, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF—MF n. 000.621.972. 1 — Título da Dívida (Lei 5471, art. 2.º, 1); 2 — A suplicante, no exercício de suas atividades vinculadas ao sistema financeiro da Habitação, tornou-se, mediante empréstimo com garantia hipotecária, credora do suplicado da quantia correspondente a 735,80247 UPC's (unidades padrão de capital do BNH) à data do contrato equivalentes a Cr\$ 40.528,00 (Quarenta Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Cruzeiros), conforme o contrato anexo (Doc. n. 2), devidamente inscrito sob o n. 9.025, às fls. 268 do livro 2—H do Cartório do 2.º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca (Doc. n. 3). 2 — Em garantia

da dívida total e seus acessórios, foi dada em primeira e especial Hipoteca, o seguinte imóvel: Apartamento n. 302, no 3.º andar do Conjunto Residencial "Rio Negro", situado à Avenida Almirante Barroso, n. 2.419, bem como a fração ideal de terreno a ele correspondente. II — Valor das prestações em atraso (Lei 5741, art. 2.º, II) 3 — Ocorre que o(s) suplicado (s) está (ão) em atraso no pagamento de cinco (5) prestações mensais, desde aquela que se venceu no dia 30.07.74, no total de Cr\$ 4.166,21 (Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Cruzeiros e Vinte e Um Centavos), já computados todos os encargos, conforme a discriminação contida na parte superior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) e nos recibos de prestações não pagas que também são anexadas a esta petição. III — Saldo devedor (Lei 5741, art. 2.º III) 4 — O saldo devedor global e atual do mútuo, apurado com as discriminações exigidas pelo art. 2.º inciso III, da Lei 5471, está indicado na parte inferior do demonstrativo anexo (Doc. n. 4) — já referido), no valor de 782,42552 UPC's (unidades padrão de Capital do BNH), equivalentes a Cr\$ 79.729,16 (Setenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte Nove Cruzeiros e Dezesseis Centavos. IV — Cópia de avisos (Lei 5471, art. 2.º, IV) 5.º — A suplicante já reclamou o pagamento da dívida pelos meios suasórios e, não obtendo a satisfação do débito em atraso, fez expedir os avisos regulamentares, pela forma prevista no item 4.4 letra e, da RC n. 11/72, de 15.03.72 (Resolução do Conselho de Administração BNH) conforme comprova com o DC. n. 5, anexo. V — Pedidos. 6.º — Face ao exposto, requer a suplicante, respeitosamente: a) seja expedido contra o (s) explicado (s) já qualificado (s) o competente mandado citatório (Lei 71, art. 3.º) para que: 1) Pague (m), no prazo de 24 horas, o valor das prestações em atraso, já indicados no item 3 desta petição e das prestações que se vencerem no curso das diligências, com todos os seus acessórios (juros, correção monetária, seguros, custas) acrescidos da multa contratual de 10% e dos honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; ou 2 — deposite (m), no mesmo prazo, o valor total do saldo devedor discriminado na parte inferior no demonstrativo anexo (Doc. 4) e indicado no item 4 desta petição, com todos os encargos adicionais apurados até o momento do depósito, acrescidos das custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante; sob pena de ser efetuada a penhora sobre o próprio imóvel hipotecado, ficando como depositário a exequente ou quem esta indicar (Lei 5741 art. 4.º) e desde logo citado (s) o (s) executado (s) para, querendo, opor Embargos, sob pena de revelia; b) Seja determinado ao Oficial de Justiça encarregado das diligências que

Certifique quem exerce a posse do imóvel hipotecado e sob que título a mantém, para o fim de: 1 — se o(s) executado(s) não estiver(em) na posse direta, ser expedido mandado de desocupação no prazo de dez (10) dias (Lei 5471, art. 4.º, § 1.º); 2 — se o(s) executado(s) estiver(em) na posse direta, ser-lhes concedido o prazo de trinta (30) dias para a desocupação — (Lei 5471, art. 4.º § 2.º); e) Somente admita a oposição de Embargos, se o(s) executado(s) tiver(em) depositado o valor do saldo devedor (letra a, n. 2) ou comprovar(em) seu pagamento, nos termos do art. 5.º da lei 5471; d — Se não houver embargos ou julgados estes, seja(m) o(s) executado(s) condenado(s) ao pagamento do valor total do saldo devedor apurado até o momento da liquidação final, com juros, correção monetária, multa contratual de 10%, custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o respectivo montante e demais pronunciações de direito, para que a execução seja concluída com a venda do imóvel em praça ressarcida a credora de todas as indenizações legais e contratuais; 7 — Protestando por todas as provas em direito admitidas e dando a causa, o valor de Cr\$ 79.729,16 — P.E. Deferimento. Belém (Pa.), 07 de março de 1975. P.O. Milton Nobre — Advogado. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta Capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 16 dias do mês de setembro de 1975. Eu Paulo André Barata, Escrevente Juraamentado do 4.º Ofício, mandei datilografar e subscrevo.

CLIMENIE BERNADETH DE ARAÚJO
PONTES

Juiza de Direito da Oitava Vara Cível
desta Comarca

(Ext. — Reg. n. 4998 — Dia 27.09.75)

Cartório Moacyr Santiago
Resenha do Dia 23 de Setembro de 1975
JUIZO DE DIREITO DA 3a. VARA
DE INTERDITOS

Juiza: Dra. Maria Lúcia Caminha
Gomes

Escrivão: Moacyr Santiago

Cartório do 10.º Ofício de Interditos
Processo n. 151 de interdição de
Edward Edilson Aracaty Mendes.
Requerente: Arminda Brazão Mendes.
Advogado: Dr. Domingos Mathias da Costa. Despacho: Designo o dia 25 do corrente, às 09:00 horas, para o interrogatório, ciente o M. P. Belém, 23.09.1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Processo n. 1531, de levantamento de interdição de Onofre de Paula Dias. — Requerente: O mesmo. Advogados: Drs.

Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Darcy Lameira Ramos e Curador o dr. Ruy Mendonça. Despacho: Renovem-se para o dia 30 de setembro, às 16:00 horas. (audiência). Belém, 18 de setembro de 1975. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

Belém-Pa., 23 de setembro de 1975.

M. Santiago — O Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 4972 — Dia 27.09.75)

ESTADO DO PARÁ JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc.

Faz Saber aos que o presente Edital de Citação virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo pelo expediente do Cartório do 10.º Ofício, tramitam os autos de Ação Criminal que a Justiça Pública move contra Edir Cardoso Paes, brasileiro, proprietário, provavelmente casado, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso no art. 135 do Cod. Penal Brasileiro. E, como nos referidos autos foi designado o dia oito (8) de outubro do ano em curso, às 10:00 hs. para interrogatório do mesmo, pelo presente edital CITA-SE para comparecer à Sala das audiências deste Juízo, no Edifício do Forum no dia e hora acima mencionados, a fim de ser interrogado, digo, de ser devidamente qualificado e interrogado sobre o crime que praticou, sob pena de revelia. E, para conhecimento de todos é este afixado no local do costume no Forum desta Cidade, e por cópia publicada no Diário Oficial do Estado.

Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dez (10) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975). Eu, a) Ilegível, escrevi o datilografe e subscrevo.

FLORINDA DIAS RIKER

Juiza de Direito

(Ext. — Reg. n. 3052)

Tribunal de Justiça do Estado do Pará EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às fls. 240 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte. Eduardo Perez Bóulhosa (Adv. Dr. Domingos Emmi) e, Apdas.: Construtora Gualo e Dolores Perez Godoi (Adv. Dra. Maria da Conceição Mendes), exarou o seguinte despacho: — "Vistos, etc. Trata-se de uma medida cautelar atentado — cuja decisão na instância inferior foi julgada improce-

dente e a do recurso apelação — prejudicada, tendo o Venerando Acórdão a seguinte ementa: "O acessório segue a sorte do principal Vencido o autor na ação, em decisão que transitou livremente em julgado, o processo do atentado movido contra o réu fica prejudicado e consequentemente, sem objeto a apelação interposta da sentença que julgou o incidente. "Nessa respeitável decisão há ofensa a qualquer dispositivo constitucional bem como relevância de questão federal. Assim nos termos do artigo n. 308, inciso V do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, com redação que lhe deu a Emenda Regimental n. 3, é incabível o recurso extraordinário. Quanto ao arrimo do recurso nas letras A e D do inciso III, do artigo 119 da Constituição Federal, combinado com o artigo n. 541 do Código de Processo Civil, também, é incabível o recurso. Com efeito, se o valor dado à causa foi de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e à época (1969) do seu ajuizamento o valor do maior salário mínimo vigente do País era de Cr\$ 156,00 (cento e cinquenta e seis cruzeiros), há de ser atendido o disposto no inciso VIII, do mesmo artigo 300, da citada Emenda Regimental. Em qualquer dos dois casos especificados nesse inciso, o valor atribuído à causa não é igual, nem excede a 100 e 50 vezes, respectivamente, ao maior salário mínimo. Isto é Cr\$ 15.600,00 e Cr\$ 7.800,00. Por estes fundamentos indefiro o recurso. Belém, 17 de setembro de 1975. Manoel Cacella Alves — Presidente em exercício.

Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

Olyntho Toscano

Escrivão do Juízo

(G. — Reg. n. 3055)

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 2 de outubro para julgamento do seguinte feito:

Apelação Cível da Capital
Apte.: Eletrobél Engenharia Comércio e Rep. Ltda. (Dr. Armando Moura Palha)

Apdo.: Banco Bandeirante do Comércio S.A. (Dr. Cristóvam Colombo Gonçalves)

Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 25 de setembro de 1975.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. — Reg. n. 3055)

APROVADOS NO CONCURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	Português	Matemática	Datilografia (conceito)	Média
1.º — Sheila Sueli Pinheiro Tavares			ótimo	9,75
2.º — Nelson Miranda Mufarrej	9,50	10	regular	7,40
3.º — Elinde Vasconcelos da Costa	8,80	8	bom	7,35
4.º — Antonio Raimundo Moreira Alves	7,70	7	regular	6,90
5.º — Regina de Fátima Bessa Cunha Gonçalves	7,80	6	bom	6,55
	5,10	7		

Dra. CELIA DA ASCENÇÃO CAMPOS DE ARAUJO
Presidente da Comissão do Concurso

(G. — Reg. n. 3057)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

1.ª Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE
N. 118/75

Expediente do Dia: 07/08/1975

Juiz Federal e Diretor do Foro

Dr. José Anselmo de Figueiredo San-
tiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Diretor da Secretaria

Dr. José Aguiar Barroso

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES
Of. SA n. 5312 Da Fundação Serviços
de Saúde Pública

Assunto: Comunica que o servidor
Adilson Lima de Mendonça, encontra-se
atualmente no Rio de Janeiro.

Belém, Pa., em 07.08.75. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Of. n. 194/75 Do Exmo. Sr. Dr. Juiz
de Direito — Diretor da Repartição Cri-
minal

Assunto: Informações (presta) so-
bre Armando da Silva Pereira

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da: Caixa Econômica Fede-
ral — CEF (Adv. Leonam Cruz).

Assunto: Quer desistir da ação pro-
posta contra Eldenir Araújo Barbosa.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém,
Pa., em 07.08.75. a) A. Santiago — Juiz
Federal.

Petição de: Manuel Aluizio Mata dos
Santos (Adv. Wilson Velasco)

Assunto: Solicita juntada de mar-
dato aos autos da Ação Criminal que se
processa neste juízo.

Despacho: Junta-se aos autos.

Belém, Pa., em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Raimundo Teixeira No-
leto.

Assunto: Informa o atual endereço
do Sr. Celso de Almeida Lima

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

Petição de: Sabat Salomão (Adv.

Raimundo Costa).

Assunto: Ref. Proc. n. 6467, em
que é Embargante, sendo embargado o
INPS.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

N. 5478 — AÇÃO DE DEPÓSITO.

Autor: Suraj Gulati (Adv. Drs.
Otávio e Cécil Meira).

Ré: Companhia Siderúrgica da Ama-
zônia — SIDERAMA (Adv. Antonio Lin-
doso).

Despacho: Retiro, o requerimento de
fs. 360 verso. Dê-se vista dos autos ao
Dr. Moacir Bernardino Dias, bem como
aos patronos do autor.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 5558 — NATURALIZAÇÃO

Naturalizando: Hiroaki Tamai.

Despacho: Cumpra-se a segunda
parte do despacho exarado à f. 9. Arqui-
ve-se.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6166 — AÇÃO DE DEPÓSITO.

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Réu: Luiz Dias Seixas Filho.

Despacho: Intime-se a autora para,
no prazo de cinco (5) dias, trazer aos
autos nova procuração em virtude de se
achar vencido o prazo de validade da
atual.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6171 — AÇÃO DE DEPÓSITO.

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Réu: Edilson José Santos da Silva.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6173 — AÇÃO DE DEPÓSITO.

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Réu: Antonio José de Brito Fur-
tado.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 6475 — RATIFICAÇÃO DE PRO-

TESTO MARÍTIMO formado a bor-
do do navio "Flexa" de propriedade da
firma Jonasa.

Reqte.: Dorvino Vieira Gonçalves

— Comandante (Adv. Gil Reis).

Despacho: Contados e preparados,
conclusos.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6477 — BUSCA E APREENSÃO.

Autora: Caixa Econômica Federal
(Adv. Herberto Nunes).

Réus: Alvaro Pereira Correa e ou-
tros.

Despacho: Achando-se vencido o
prazo de validade da procuração de fs.
4/5, intime-se a autora para, no prazo
de cinco (5) dias, exhibir novo instru-
mento de procuração.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6827 — EXECUÇÃO.

Reqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Requeridos: Oscar Magno dos San-
tos e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos
devidos, conclusos.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

N. 6885 — EXECUÇÃO.

Exeqte.: Caixa Econômica Federal
(Adv. Leonam Cruz).

Exeqtdos.: Cândido Martins Alves
Carneiro e outros.

Despacho: Feitos os recolhimentos
devidos, conclusos.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

SENTENÇA PROFERIDA.

N. 4838 — HOMOLOGAÇÃO DE OP-
ÇÃO.

Reqte.: Henrique de Miranda San-
dres Neto (Adv. Antonio Jorge Abe-
lém).

Reqda.: Superintendência das Cam-
panhas de Saúde Pública.

Sentença: Vistos, etc... Julgo ex-
tinto o presente processo pelo abando-
no. Em consequência, ordeno o seu ar-
quivamento. Custas ex-lege. P.R. e I.

Belém-Pará, em 07 de agosto de 1975.

a) A. SANTIAGO — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. levisão Ltda..
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS
E PETIÇÕES

Carta Precatória do Juízo Federal do Estado do Amazonas.

Assunto : Depreca citação da Empresa de Navegação da Amazônia S/A. — (ENASA).

Despacho : A. Cumpra-se.
 Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petição da : Mineração Rio do Norte S/A. (Adv. Dr. Achilles Lima).

Assunto : Requer juntada de documentos nos autos do Proc. n. 9006.

Despacho : Junte-se aos autos.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Ofício n. 009727, de 23.07.75, do Departamento Federal de Justiça.

Assunto : Encaminha Certificado para naturalização de Juan Gelabert.

Despacho : A. Conclusos.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) propõe contra : Errede Arquitetura Eng. Ind. Com. Ltda. Setege — Construções Cíveis, Guarantã Agropecuária S/A., e Conduto Ltda. — Construção, Desenho, Topografia, Cálculo e Projeto.

Despachos : Recebida sem procuração. A. Conclusos.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Frederico C. de Souza) propõe contra : Rádio Amazônia Comércio e Ind. S/A. e Soc. Paraense Máq. e Equip. Ltda.

Despachos : A. Conclusos.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais de Execução que o INPS (Adv. Dr. Carlos Abnader), propõe contra : Rosemiro Alberto Rodrigues, J. S. Rosário, Alcindo e Alvaro Vaz dos Santos, Panificadora Angela Ltda., Bolão Loterias Ltda. e Luiz Nazareth Alves do Nascimento.

Despachos : Idênticos ao acima.

Petições Iniciais de Execuções que a União Federal (Adv. Drs. Paulo Meira e Almerindo Trindade), propõe contra : Mendes & Oliveira, Mário Rodrigues da Costa, Rubens Bonifácio dos Santos, Vitória Gonçalves Costa & Cia., Construtec — Construções Técnicas Ltda., Manoel Mendes Cordeiro, Antonio Fernandes, F. L. de Souza & Cia., Construções Técnicas Ltda. e Materiais de Rádio e Te-

levisão Ltda..
 Despachos : Idênticos ao acima.
DESPACHOS EM PROCESSOS
 N. 3791 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impete : J. R. Coêlho (Adv. Dr. Orlando Fonseca).

Impdo. : Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho : Arquite-se, depois de recolhido o valor da fls. 14.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3811 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impetes : Francisco de Assis Sá Meireles e outro. (Adv. Dr. Flávio Maroja).

Impdo. : Superintendente Regional do DPF.

Despacho : Recolha-se o valor de fls. 12.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3847 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impete : Lotoesporte Fortuna Ltda. (Adva. Dra. Alice Antunes).

Litiscste. : Pedro Oliveira Cardoso (Adv. Dr. Luiz Carlos de Assis).

Impdo. : Superintendente Regional do DPF.

Despacho : Recolha-se o valor referido a fls. 7.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 2594 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impete : Aranha, Kabaczniak S/A., Indústria e Comércio (Adv. Dr. Félix Oliveira).

Impdo. : Executor do Serviço de Acordo de Classificação do Estado do Pará (M. A.).

Despacho : Arquite-se.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3816 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impete : Lindbergh Ferreira de Souza e outros. (Adv. Dr. Raimundo Costa).

Impdo. : Superintendente Regional do DPF.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 4862 — MANDADO DE SEGU-RANÇA.

Impete : Tomé Padilha de Jesus.

Impda. : Terezinha Maroja — Coordenadora de Seguros Sociais do INPS.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 3742 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos).

Execda. : Silva & Santos.

Despacho : Cumpra-se o ordenado a

fls. 14-V.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 3998 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda. : Indústrias Gráficas Nacional Ltda..

Despacho : Esclareça o Sr. Oficial de Justiça, conclusivamente, quem é o Depositário (fls. 31).

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 7336 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Dário dos Santos Cardoso e outros.

Despacho : Façam-se os devidos recolhimentos.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8676 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdo. : Adilson Araújo de Souza Santos.

Despacho : Cite-se.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8682 — EXECUÇÃO

Exeqte. : Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos. : Heloisa Maria de Araújo Oliveira e outros.

Despacho : Contados e preparados.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8743 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execda. : Pedro F. Santana Contabilidade.

Despacho : Cite-se.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8745 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Frederico C. de Souza).

Execda. : Recapagem Real Ltda..

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8741 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execda. : Maria José Silva Souza.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8739 — EXECUÇÃO

Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Execdo. : Leovegildo dos Santos Machado.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8737 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
Execdo. : Lourival L. Maia e F. F. Garcia.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8735 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).
Execda. : Maria da Encarnação Tavares.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8733 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).
Execda. : R. Oliveira.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8727 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).
Execdo. : Eurico Casiani.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8729 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).
Execda. : Paramóveis Comercial Ltda.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8731 — EXECUÇÃO
Exeqte. : INPS (Adv. Dr. Valdemar D. de Vasconcelos).
Execda. : ENCO — Engenharia Construções e Com. Ltda.
Despacho : Idêntico ao acima.
N. 8906 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Execda. : Panificadora Dular Ltda.
Despacho : I — "Fazenda Nacional" não é ente autônomo, capaz de estar legitimamente em Juízo. É tão somente sinônimo de Erário, Fisco, Tesouro Público. É o órgão estatal que trata das finanças. Integra a União Federal, esta, sim, pessoa de direito público (art. 14, inciso I, do Código Civil), cujos feitos em que é interessada (*ratione personae*) são processados e julgados no foro federal (art. 125, inciso I, da vigente Carta Magna), inclusive os de ordem fiscal (art. 126, *idem*; art. 1212 do Código de Processo Civil), estes quando propostos

nas Capitais dos Estados, sendo representada pelos Procuradores da República (art. 12, inciso I, do CPC). Ante o exposto, admito ajuizado o feito pela União Federal. II — Na peça vestibular deixou a Exequente de referir o fato que deu origem à inscrição da dívida (causa *petendi*), bem como não atribuiu o valor da causa, além de não haver indicado as provas com que pretende demonstrar a verdade do alegado, requisitos que da petição inicial devem constar expressamente face ao preceituado no art. 282, aplicável à espécie ex vi do contido no art. 598, tudo do CPC. Demais disso, não requereu a notificação do credor pignoratício, hipotecário, anticrético ou usufrutuário, caso a penhora venha a recair sobre bem gravado por penhor, hipoteca, anticrético ou usufruto (art. 615, inciso II). Assim, mando que se a corrija, no prazo de 10 dias (art. 616) III — Intime-se.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 8904 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Organização Paraibana de Estivas e Cereais Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8928 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execdo. : Eulálio Pereira dos Santos.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8908 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Mercúrio Comercial Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8721 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Flora Amazonas Indústria e Comércio Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8723 — EXECUÇÃO
Exeqte. : União Federal (Adv. Dr.

Almerindo Trindade).

Execda. : Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

N. 8723 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Engenharia Civil e Saneamento Ltda.

Despacho : Idêntico ao acima.

N. 8725 — EXECUÇÃO

Exeqte. : União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Execda. : Jorge Pereira Lima & Irmão (Farmácia Triunfarma).

Despacho : Idêntico ao anterior.

N. 4014 — AÇÃO PENAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu : Epitácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Odilson F. Novo).

Despacho : Diga o representante do Ministério Público.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

N. 4095 — AÇÃO PENAL

Autora : A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu : Leon David Serruya (Adv. Dr. Odilson F. Novo).

Despacho : Proceda-se ao exame ordenado a fls. 119-V. Intime-se.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

N. 7562 — AÇÃO ANULATÓRIA

Autora : Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias (EMBRAPA) (Adv. Dr. Antonio Jorge).

Réu : Banco Nacional de Habitação.

Sentença : Vistos, etc. Não tendo o atribuído patrono da A. feito a prova do mandato, — inclusive para tal intimado, — declaro a nulidade do processo, que, em consequência, fica extinto. Custas ex lege. P.R.I.

Belém, 07 de agosto de 1975.

a) A. MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 4423 — Dia 27.09.75)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8.^a REGIÃO

6a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificado Ermano Solimões, o qual se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do processo n. 6a. JCJ-780/74 contra Restaurante o Regatão Ltda., para comparecer à Secretaria

da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, 750, 3o. andar, 3o. bloco, a fim de receber as guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente ao processo acima mencionado.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário

Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
Belém, 11 de setembro de 1975.

ENGRACIA DE ARAÚJO FERREIRA
Encarregada do Setor de Proc. em Geral

(G. — Reg. n. 2956)